



Estratégia
CONCURSOS

Aul

Questões Comentadas de Auditoria do Ministério do Trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho - AFT) 2019.2

Professor: Guilherme Sant Anna, Tonyvan de Carvalho Oliveira

Aula 00

Conceitos iniciais de Auditoria



Sumário

Introdução.....	3
<i>Apresentação Pessoal</i>	<i>3</i>
<i>Metodologia do Curso.....</i>	<i>5</i>
<i>Cronograma de Aulas.....</i>	<i>6</i>
1. Resumo em mapas, esquemas e tópicos	7
2. Orientação normativa-doutrinária	16
3. Lista de Questões de Concursos Anteriores.....	22
4. Gabarito.....	40
5. Questões de Concursos Anteriores Resolvidas e Comentadas	41
6. Bibliografia	85



INTRODUÇÃO

APRESENTAÇÃO PESSOAL



Olá, amigos do Estratégia Concursos, tudo bem?

É com grande satisfação que iniciamos hoje nosso **CURSO DE QUESTÕES COMENTADAS DE AUDITORIA P/ AUDITOR FISCAL DO TRABALHO**. Antes de iniciarmos, vamos às nossas apresentações:

Tonyvan Carvalho: sou **Auditor de Controle Externo** do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (**TCE PI**) – aprovado no concurso de 2014.

Sou graduado em Matemática (Bacharelado e Licenciatura), Administração e Computação; e também pós-graduado em Auditoria e Contabilidade Governamental, Contabilidade e Controles na Administração Pública, Matemática e Estatística. Estou aqui como facilitador do seu aprendizado e para ajudá-lo a conseguir a sua aprovação.

Quero compartilhar um pouco da minha história no mundo dos concursos. Meu primeiro contato com concurso público foi aos 21 anos de idade (1996), logo após minha formação no curso técnico em Eletrônica pela Escola Técnica Federal do Piauí, ocasião em que fui aprovado em três concursos. Foram eles: Técnico em Telecomunicações (Telepisa, sexto lugar), Técnico Industrial (Correios primeiro lugar) e Técnico em Telecomunicações (Embratel, sétimo lugar). Assumi o primeiro e trabalhei por aproximadamente dois anos, quando o sistema de telecomunicações foi privatizado. Posteriormente, trabalhei numa multinacional e, em seguida, como autônomo. Nesse período nunca deixei de estudar para concursos, ainda que sem foco e/ou planejamento.

Em 2009, fui aprovado em dois concursos: Assistente Técnico Administrativo do Ministério da Fazenda e Auditor Interno do Tribunal de Justiça do Piauí (fiquei por lá até junho de 2014). Em 2010, continuei meus estudos de forma planejada e, já trabalhando no TJ-PI, fui aprovado para Auditor Fiscal do ISS RJ. Em 2013, fui aprovado para o cargo de Analista de Planejamento da SEPLAN/PI.

O ano 2014 foi o da REDENÇÃO, pois fui aprovado e nomeado para Auditor de Controle Externo do TCE PI- cargo que ocupo atualmente. Tenho muito orgulho por trabalhar em um dos



melhores climas organizacionais do Brasil! Além disso, ganhei uma boneca chamada **Khrystal** (minha filha caçula). Dessa forma, completei o meu trio de filhas: **Kímberlly – Kathleen – Khystal**.

Atualmente, ministro aulas presenciais em cursos de pós-graduação e preparatórios para concursos públicos nas disciplinas de Exatas e Auditoria (privada e governamental), além de comentar questões dessas disciplinas em site especializado (TEC Concursos). Tenho mais de 3 mil questões comentadas e publicadas! Isso certamente nos fornece uma base consolidada para traçar o perfil de cada banca no que tange à cobrança dos principais assuntos da nossa Auditoria.

Para finalizar essa “pequena” jornada, nos anos de 2016/2017 fui aprovado para o Cargo de Fiscal de Tributos da SEFAZ MA e Auditor Fiscal da Receita Municipal de Teresina.

Guilherme Sant’Anna: sou **Auditor Fiscal** da Secretaria de Fazenda do Estado do RJ (ICMS-RJ) – aprovado no concurso de 2014 na 8ª colocação. Venho trabalhando aqui no Estratégia Concursos com a disciplina de Auditoria desde março de 2017, especialmente no projeto do Passo Estratégico voltado para dezenas de concursos. Também faço parte da equipe de Coaching aqui no Estratégia desde o final de 2016.

Quero também compartilhar um pouco da minha história no mundo dos concursos. Iniciei na carreira pública bem cedo, ao ingressar no Colégio Naval no ano de 1999 (lá se vão 20 anos da primeira aprovação...). Segui minha formação na Marinha, onde me graduei em Ciências Navais com habilitação em Administração. No final do ano de 2008, iniciei meus estudos para concursos e em 2009 fui aprovado – em 1º lugar – para o cargo de EPPGG (especialista em políticas públicas e gestão governamental) na SEPLAG/RJ. Alguns anos depois, obtive a aprovação para os cargos de Analista de Mercado de Capitais da CVM (2010), Auditor Fiscal de Tributos da Prefeitura de São Paulo (ISS-SP - 2012), Agente Fiscal de Rendas da SEFAZ-SP (2013), e finalmente Auditor Fiscal da SEFAZ-RJ – cargo que ocupo atualmente.

Pessoal, poucas coisas nessa vida são tão recompensadoras quanto ajudar pessoas a atingir seus objetivos de galgar o sonhado cargo público. Nesses anos aqui no Estratégia, vimos recebendo vários feedbacks bacanas de como nossos relatórios do Passo Estratégico agiram nesse sentido! É com esse espírito (e objetivo) que passamos a ministrar aulas da nossa querida Auditoria.



Havendo qualquer dificuldade na compreensão da teoria ou na resolução dos exercícios, não deixe de entrar em contato conosco pelo **fórum de dúvidas** e também por meio de nossas **redes sociais**! **Vamos à nossa aula!**



Tonyvan Carvalho (@professortonyvancarvalho)

Guilherme Sant’Anna (@prof.guilhermesantanna)



METODOLOGIA DO CURSO

Como será nosso curso?

Nosso curso será desenvolvido em formato de livro eletrônico (PDF). Esse modelo de curso é bastante prático, afinal você poderá levar seu livro em qualquer dispositivo.

Em cada aula, serão abordados – por meio de questões comentadas, resumos e esquemas – os tópicos específicos do último edital do concurso de AFRFB. Nesses nossos “encontros”, você vai ter acesso a todo o conteúdo em uma linguagem bastante leve, justamente para facilitar o processo de aprendizagem.

Além da lista de questões, apresentaremos **um resumo em mapas, esquemas e tópicos e uma revisão, em formato de perguntas e respostas**, com **aspectos normativo-doutrinários com grande incidência em provas de concursos**.

Serão **08 aulas** com **40 questões** cada uma, totalizando **320 questões**!

Utilizamos, em nosso curso, como critério para escolha destas questões, preferencialmente:

- 1) Questões da **CESPE** (organizadora do último concurso de AFT).
- 2) Questões recentes de outras bancas;
- 3) Questões interessantes.

Essas questões permitirão que você identifique diferentes formas de abordagem da matéria.



CRONOGRAMA DE AULAS

Vejamos como será o cronograma do nosso curso:

				
Aula	Tema	Início em	Progresso	Porcentagem
Aula 0	Conceitos iniciais de auditoria: objetivos, estrutura conceitual, independência.	-	20%	20%
Aula 1	Auditoria Interna: NBC TI 01 e NBC PI 01.	14/set	10%	30%
Aula 2	Planejamento dos trabalhos; Documentação (papéis de trabalho).	21/set	10%	40%
Aula 3	Normas relativas à execução dos trabalhos. Técnicas e procedimentos de auditoria (revisão analítica, entrevista, conferência de cálculo, confirmação, observação, etc.).	28/set	10%	50%
Aula 4	Amostragem em auditoria. Eventos ou transações subsequentes.	05/out	10%	60%
Aula 5	Normas relativas à opinião do auditor. Relatórios e pareceres de auditoria.	12/out	10%	70%
Aula 6	Procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis.	19/out	10%	80%
Aula 7	Auditoria no setor público federal: finalidades e objetivos; abrangência de atuação, formas e tipos.	26/out	20%	100%



1. RESUMO EM MAPAS, ESQUEMAS E TÓPICOS

1.

DIFERENÇAS ENTRE AUDITORIA INTERNA E EXTERNA		
Elementos	Auditoria Interna	Auditoria Externa
Sujeito	Funcionários da empresa – <i>via de regra</i>	Profissional independente (externo)
Ação e Objetivo	Exames dos controles operacionais	Exame das demonstrações financeiras
Finalidade	Promover melhorias nos controles operacionais	Opinar sobre as demonstrações financeiras
Relatório principal	Recomendações de controle interno e eficiência administrativa	Relatório (parecer)
Grau de independência	Menos amplo	Mais amplo
Interessados no trabalho	Própria Empresa	Empresa e público em geral
Responsabilidade	Trabalhista	Profissional, civil e criminal
Continuidade do trabalho	Contínuo	Periódico / Pontual
Tipo de Auditoria	Contábil e operacional	Contábil
Quem exerce a atividades	² Contador com registro no CRC	
Documento que produz	Relatório	

2.

Palavras-chave dos tipos de Auditoria

Auditoria de Avaliação da Gestão: CERTIFICAR A REGULARIDADE DAS CONTAS, VERIFICAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS,...,A PROBIDADE NA APLICAÇÃO DE DINHEIROS PÚBLICOS.

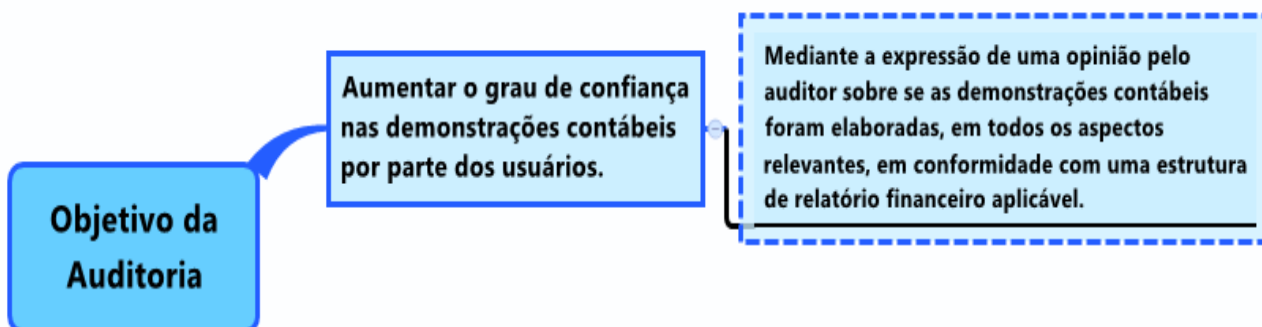
Auditoria de Acompanhamento da Gestão: ATUAR EM TEMPO REAL SOBRE OS ATOS DE GESTÃO.

Auditoria Contábil: OPINAR SE OS REGISTROS CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESTRUTURA DE RELATÓRIO APLICÁVEL.

Auditoria operacional: EMITIR UMA OPINIÃO SOBRE A GESTÃO QUANTO AOS ASPECTOS DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E ECONOMICIDADE.

Auditoria especial: EXAME DE FATOS OU SITUAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES.

3.



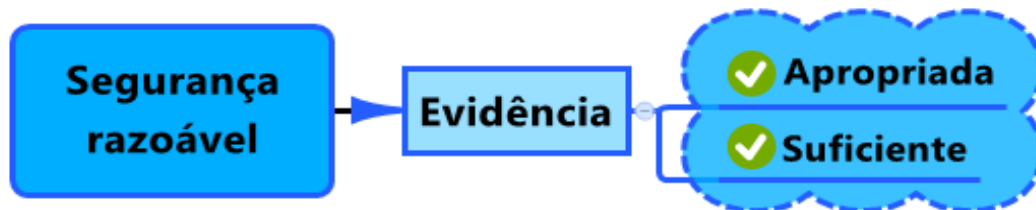
4.

As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração

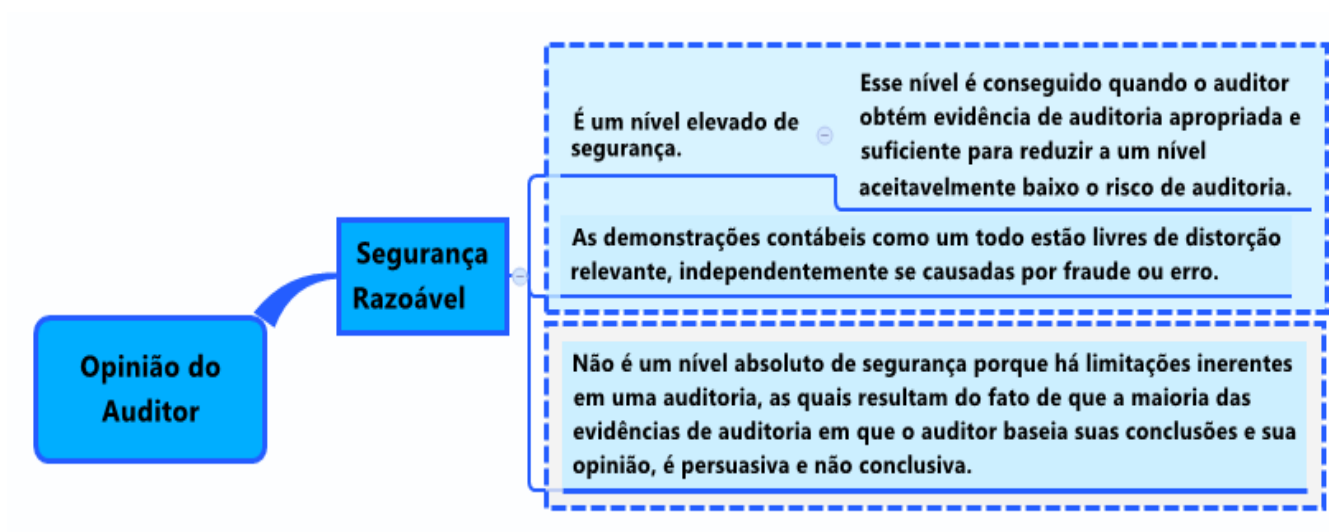
A auditoria das demonstrações contábeis **NÃO** exige dessas responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança.



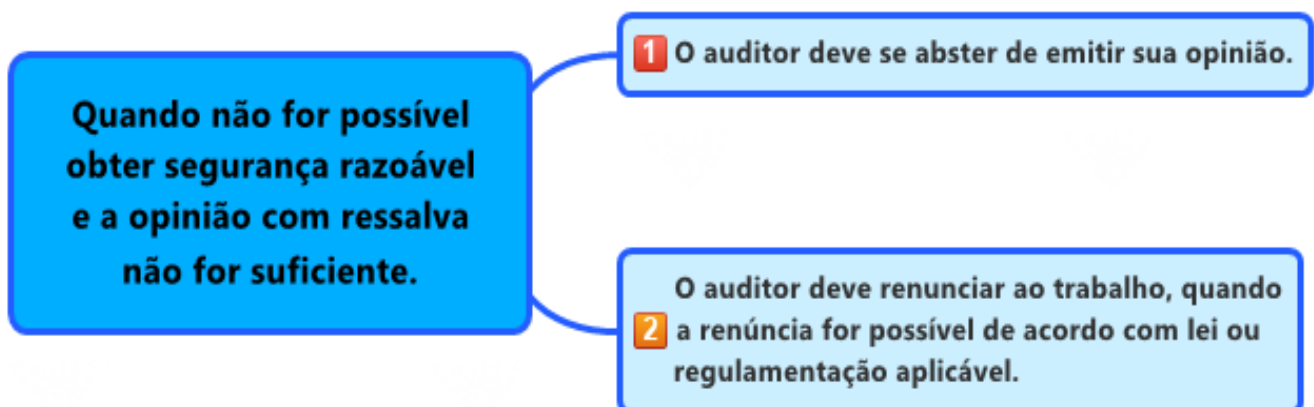
5.



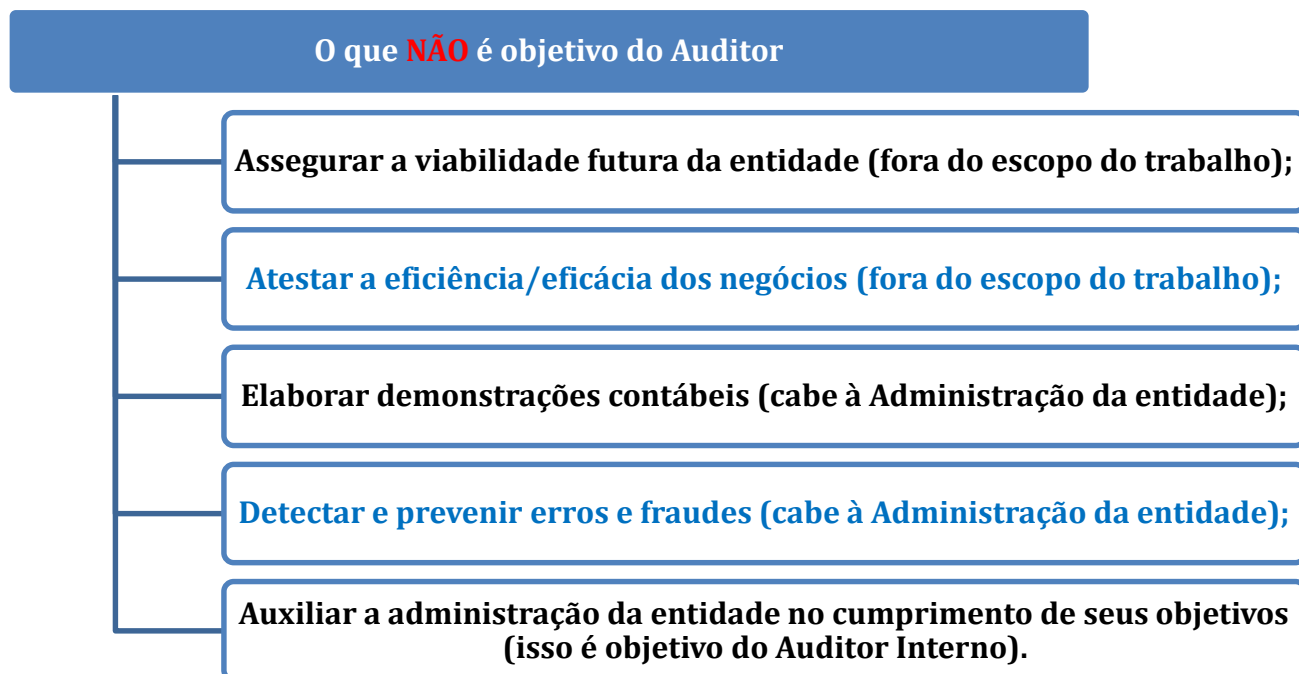
6.



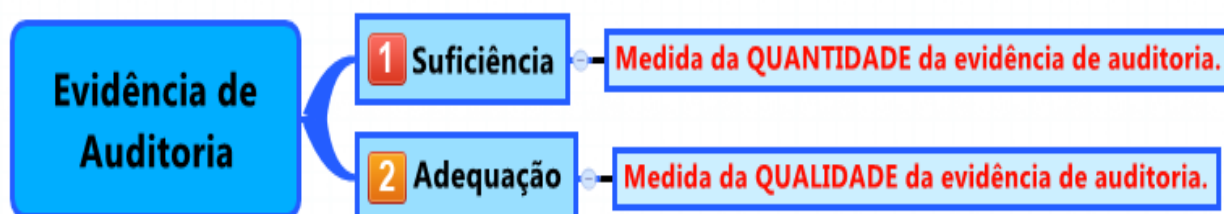
7.



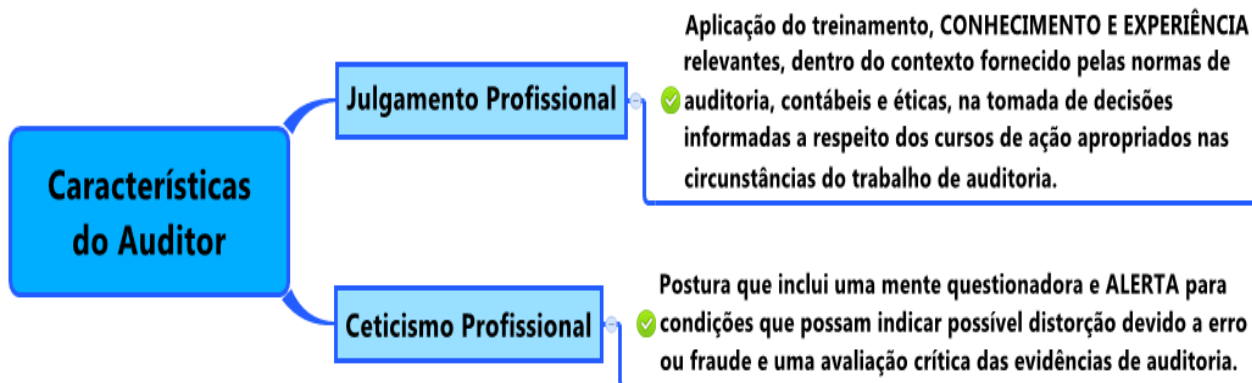
8.



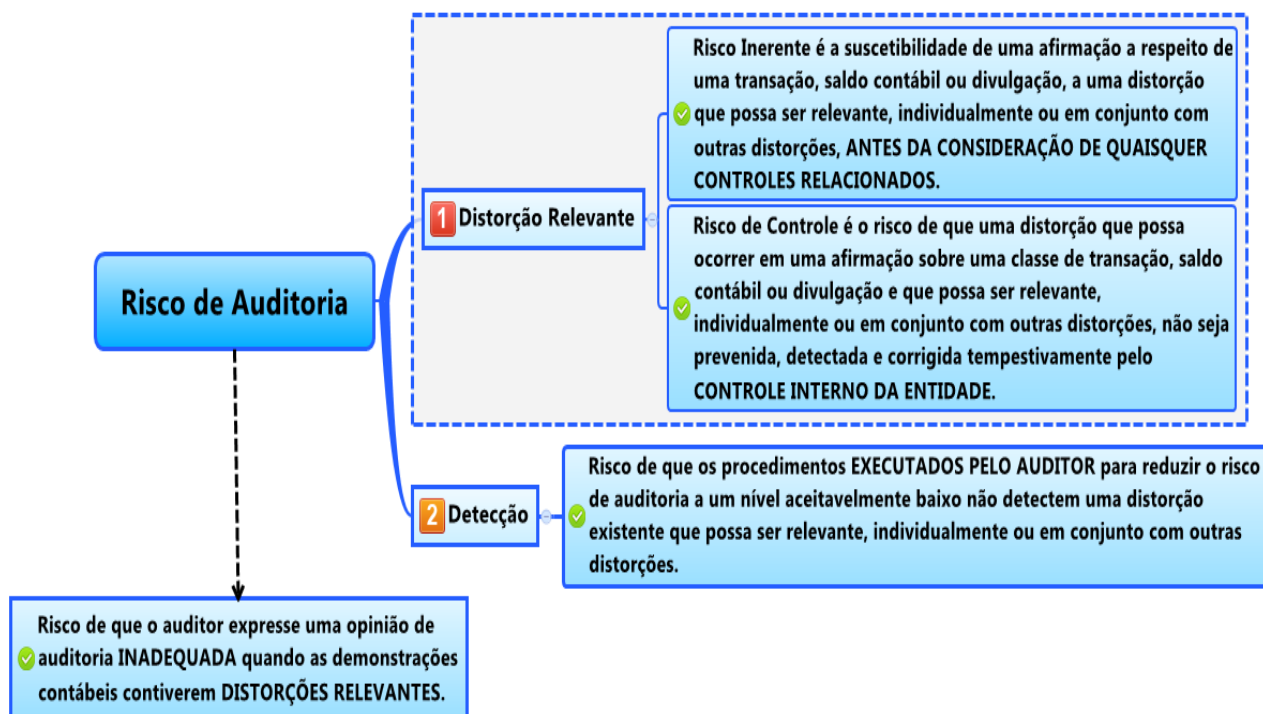
9.



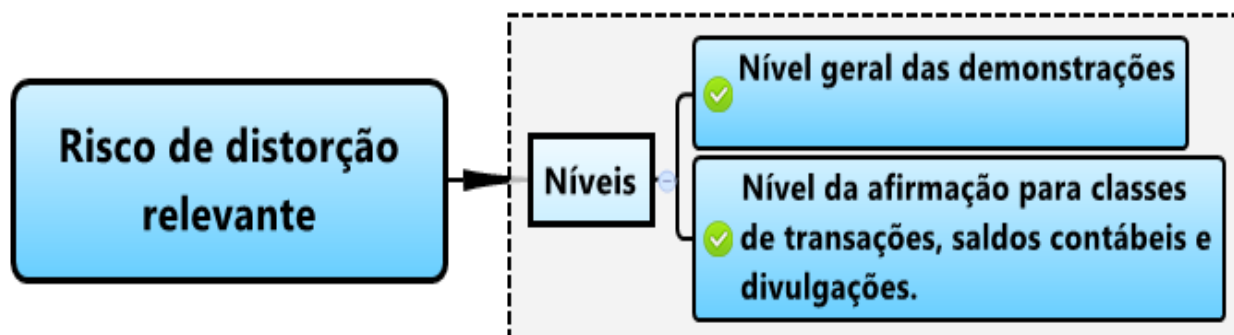
10.



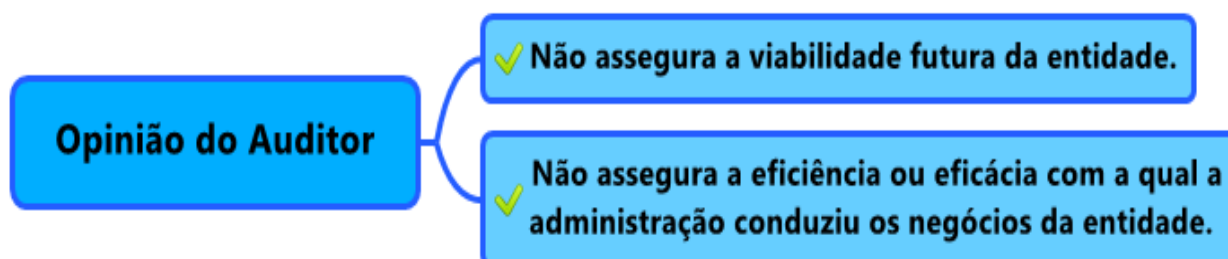
11.



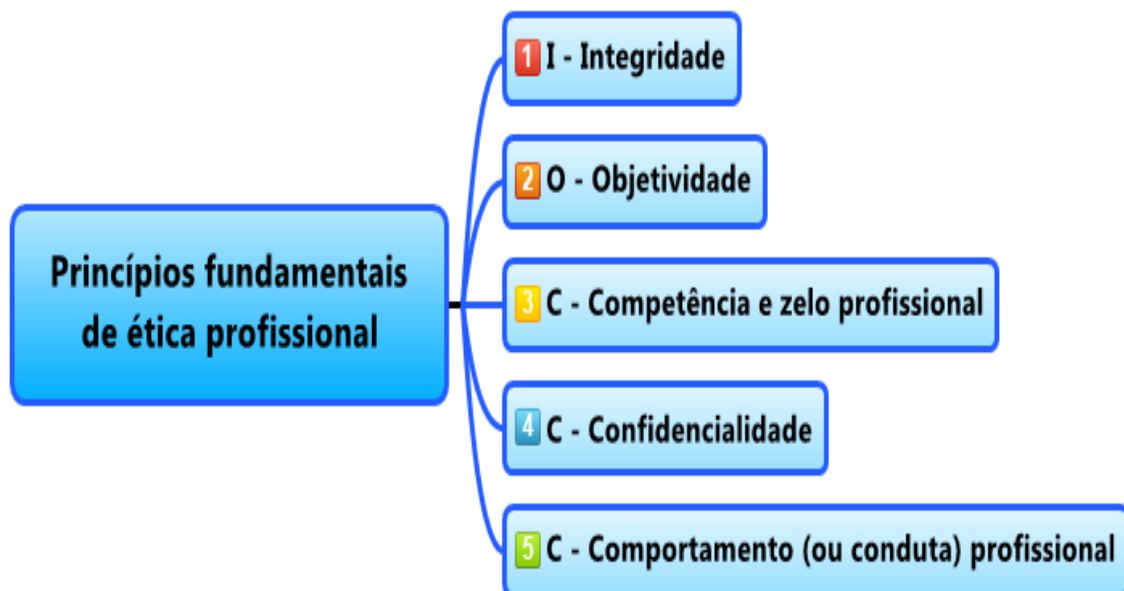
12.



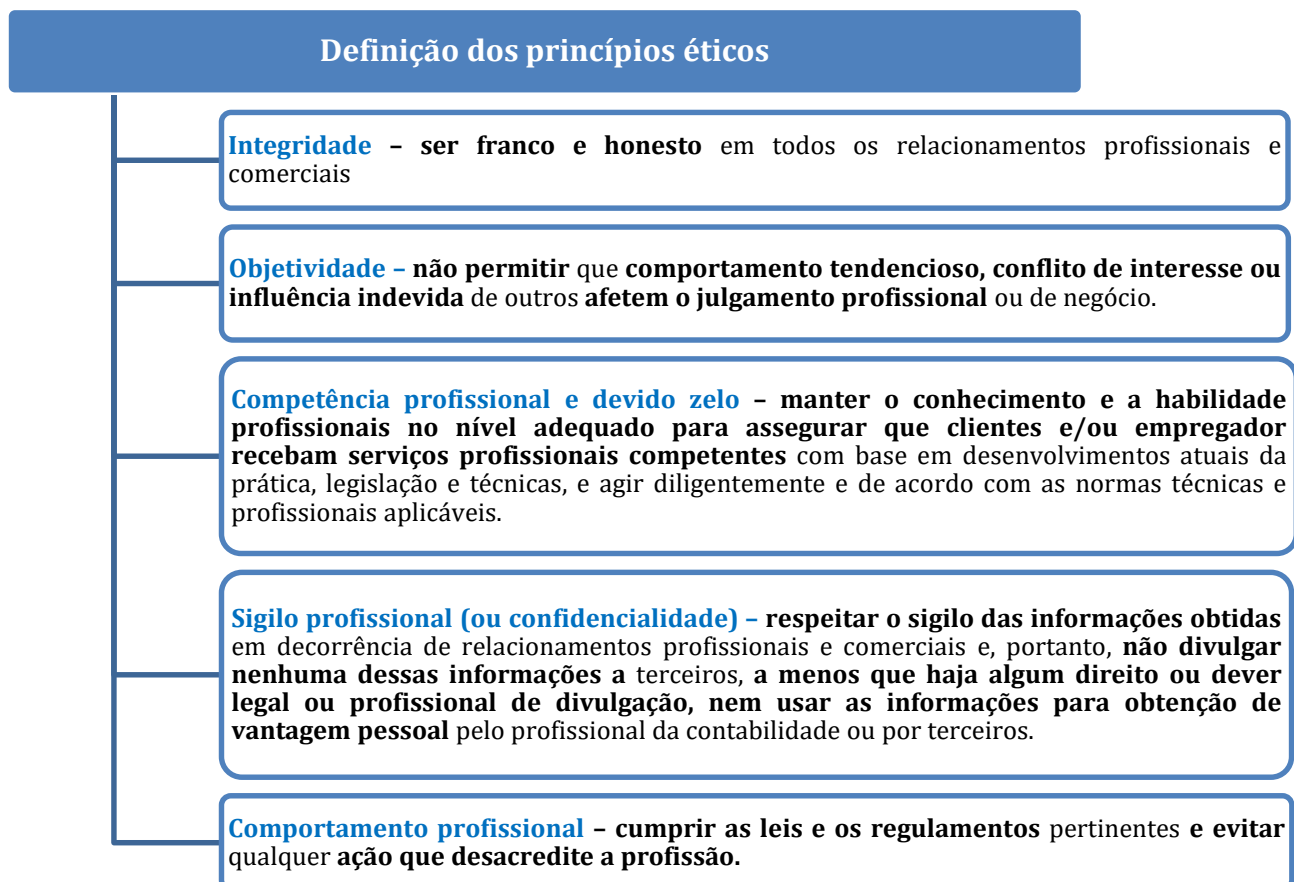
13.



14.



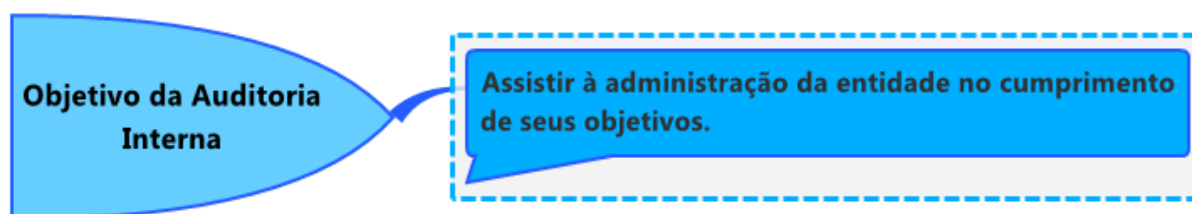
15.



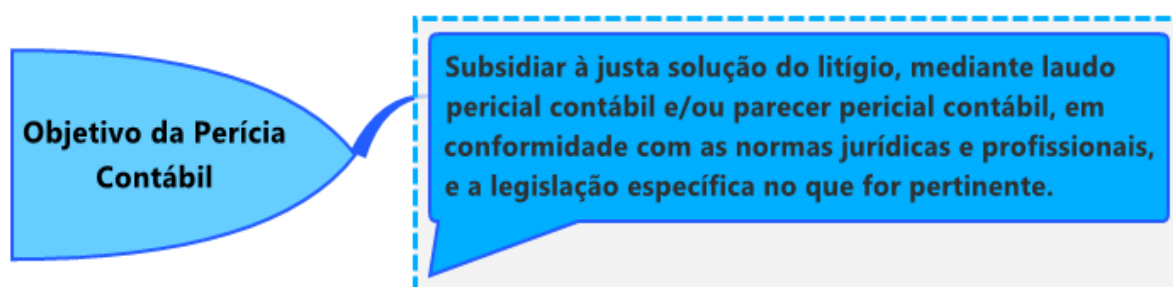
16.



17.



18.



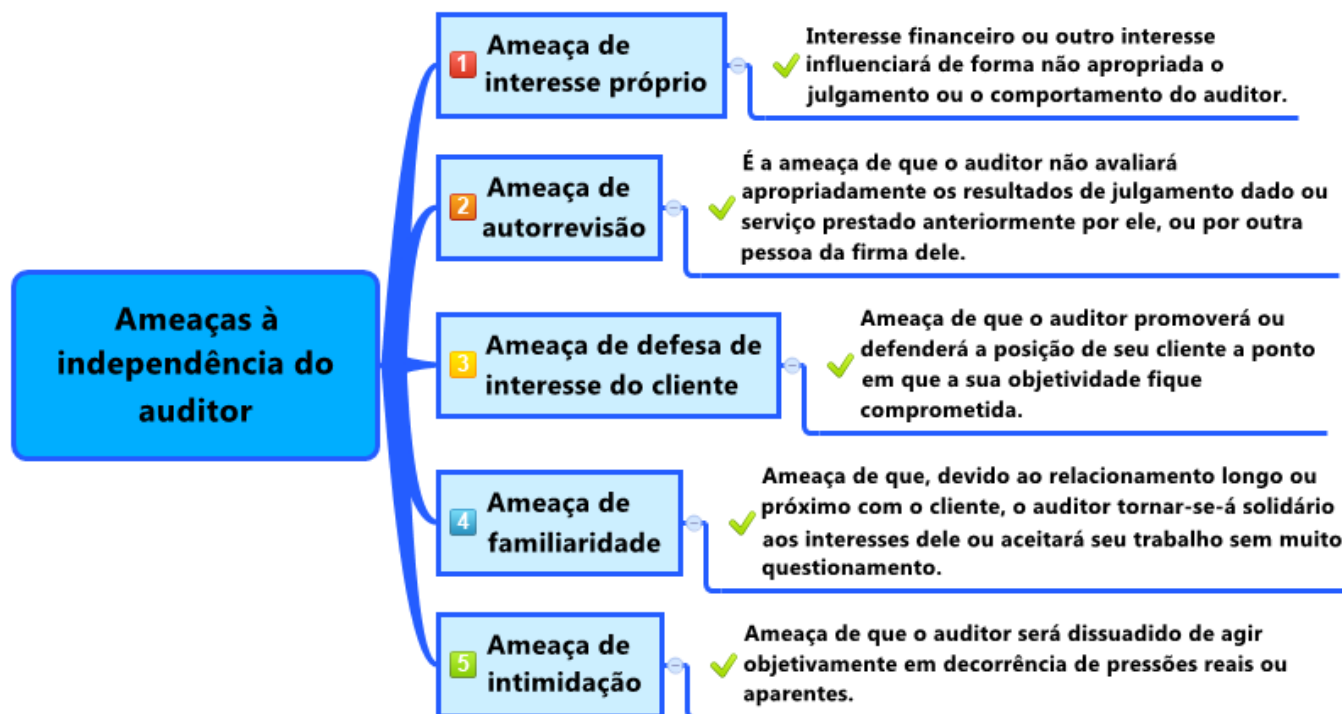
19.

Independência compreende:

Independência de pensamento: postura que permite a apresentação de conclusão que não sofra efeitos de influências que comprometam o julgamento profissional, permitindo que a pessoa atue com **integridade**, **objetividade** e **ceticismo profissional**.

Aparência de independência: evitar fatos e circunstâncias que sejam tão significativos a ponto de que um terceiro com experiência, conhecimento e bom senso provavelmente concluiria, ponderando todos os fatos e circunstâncias específicas, que a integridade, a objetividade ou o ceticismo profissional da firma, ou de membro da equipe de auditoria ficaram comprometidos.

20.



2. ORIENTAÇÃO NORMATIVA-DOUTRINÁRIA

1) Quais são os objetivos da Auditoria e do Auditor Independente?

Resposta: Nos termos da NBC TA 200, o **objetivo** da auditoria é **aumentar o grau de confiança** nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma **opinião** pelo auditor sobre se as **demonstrações contábeis** foram elaboradas, em todos os *aspectos relevantes*, em **conformidade** com uma **estrutura de relatório financeiro aplicável**.

Ainda de acordo com a NBC TA 200, o objetivo do auditor é obter **segurança razoável** de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro.

São ainda objetivos do Auditor: i) expressar sua **opinião** sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; ii) Apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBC TA, em conformidade com as suas constatações.

2) O que é Estrutura de relatório financeiro aplicável?

Resposta: É a estrutura de relatório financeiro adotada pela administração e, quando apropriado, pelos responsáveis pela governança na elaboração das demonstrações contábeis, que é aceitável em vista da natureza da entidade e do objetivo das demonstrações contábeis ou que seja exigida por lei ou regulamento.

A expressão “estrutura de apresentação adequada” é utilizada para se referir a uma estrutura de relatório financeiro que exige conformidade com as exigências dessa estrutura e:

(i) reconhece explícita ou implicitamente que, para conseguir a apresentação adequada das demonstrações contábeis, pode ser necessário que a administração forneça divulgações além das especificamente exigidas pela estrutura; ou

(ii) reconhece explicitamente que pode ser necessário que a administração se desvie de uma exigência da estrutura para conseguir a apresentação adequada das demonstrações contábeis. Espera-se que tais desvios sejam necessários apenas em circunstâncias extremamente raras.

3) O que são Evidências de auditoria?

Resposta: São as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião. As evidências de auditoria incluem informações contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis e outras informações.

4) Quais as características das Evidências de auditoria?

Resposta: Elas devem ser suficientes e adequadas.



5) Diferencie suficiência de adequação.

Resposta: A **suficiência das evidências de auditoria** é a medida da quantidade da evidência de auditoria. A quantidade necessária da evidência de auditoria é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção relevante e também pela qualidade de tal evidência. A **adequação da evidência** de auditoria é a medida da qualidade da evidência de auditoria; isto é, sua relevância e confiabilidade no fornecimento de suporte às conclusões em que se baseia a opinião do auditor.

6) Defina Risco de Auditoria.

Resposta: É o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção.

7) Como é a composição do Risco de Auditoria?

Resposta: O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção.

8) O que é Risco de Distorção Relevante?

Resposta: É o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria.

9) O que é Risco Inerente?

Resposta: É a suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação, a uma distorção que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, antes da consideração de quaisquer controles relacionados;

10) O que Risco de Detecção?

Resposta: É o risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.

11) O que é Risco de Controle?



Resposta: É o risco de que uma distorção que possa ocorrer em uma afirmação sobre uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação e que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelo controle interno da entidade.

12) Defina Ceticismo Profissional.

Resposta: É a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

13) Defina Julgamento Profissional.

Resposta: É a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

14) O que é Asseguração Razoável?

Resposta: É, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis, um nível alto, mas não absoluto, de segurança.

15) O que é distorção?

Resposta: é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. As distorções podem originar-se de erro ou fraude.

16) O que são premissas?

Resposta: Premissa, relativa às responsabilidades da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança, com base na qual a auditoria é conduzida – Que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento e entendido que eles têm as seguintes responsabilidades, fundamentais para a condução da auditoria em conformidade com as normas de auditoria. Isto é, a responsabilidade:

(i) pela elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável, incluindo quando relevante sua apresentação adequada;



(ii) pelo controle interno que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, determinam ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis que estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro;

(iii) por fornecer ao auditor:

a. acesso às informações que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento que sejam relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis como registros, documentação e outros assuntos;

b. quaisquer informações adicionais que o auditor possa solicitar da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança para o propósito da auditoria; e

c. acesso irrestrito àqueles dentro da entidade que o auditor determina ser necessário obter evidências de auditoria.

17) Como devem ser aplicados os conceitos de Independência?

Resposta: Os conceitos sobre a independência devem ser aplicados por auditores para:

(a) identificar ameaças à independência;

(b) avaliar a importância das ameaças identificadas;

(c) aplicar salvaguardas, quando necessário, para eliminar as ameaças ou reduzi-las a um nível aceitável.

18) Quais os aspectos envolvidos na Independência?

Resposta: A independência compreende **independência de pensamento** e **aparência de independência**. A primeira permite que o profissional apresente conclusão que não sofra efeito de influências que comprometam o julgamento profissional; já a segunda visa evitar circunstâncias em que um terceiro possa concluir que a objetividade ou o ceticismo profissional da firma, membro ou equipe ficaram comprometidos.

19) Quais as categorias de ameaças à Independência?

(a) **Ameaça de interesse próprio** é a ameaça de que interesse financeiro ou outro interesse influenciará de forma não apropriada o julgamento ou o comportamento do auditor;

(b) **Ameaça de autorrevisão** é a ameaça de que o auditor não avaliará apropriadamente os resultados de julgamento dado ou serviço prestado anteriormente por ele, ou por outra pessoa da firma dele, nos quais o auditor confiará para formar um julgamento como parte da prestação do serviço atual;



- (c) **Ameaça de defesa de interesse do cliente** é a ameaça de que o auditor promoverá ou defenderá a posição de seu cliente a ponto em que a sua objetividade fique comprometida;
- (d) **Ameaça de familiaridade** é a ameaça de que, devido ao relacionamento longo ou próximo com o cliente, o auditor tornar-se-á solidário aos interesses dele ou aceitará seu trabalho sem muito questionamento;
- (e) **Ameaça de intimidação** é a ameaça de que o auditor será dissuadido de agir objetivamente em decorrência de pressões reais ou aparentes, incluindo tentativas de exercer influência indevida sobre o auditor.

20) O que fazer quando são identificadas ameaças à independência?

Resposta: Devem ser tomadas medidas apropriadas para eliminar essas ameaças ou reduzi-las a um nível aceitável mediante a aplicação de salvaguardas, ou, se considerado apropriado, retirar-se do trabalho, quando a retirada é possível de acordo com lei ou regulamento aplicável.

21) De quanto em quanto tempo deve ser feita rotação (rodízio) dos responsáveis técnicos da auditoria?

Resposta: a **regra geral** – para o rodízio dos responsáveis técnicos (sócios-chave) – é que a alternância ocorra a cada 5 anos, havendo ainda um período de 2 anos para o profissional retornar à empresa auditada **(5+2)**.

Em trabalhos de auditoria de entidade de interesse do público, o **profissional não deve atuar como sócio chave da auditoria por mais de cinco anos**. Depois desse período de cinco anos, a pessoa não deve ser membro da equipe de trabalho ou sócio chave da auditoria para o cliente pelo prazo de dois anos. Durante esse período de dois anos, a pessoa não deve participar da auditoria da entidade, efetuar controle de qualidade para o trabalho, consultar a equipe de trabalho ou o cliente sobre assuntos técnicos ou específicos do setor, transações ou eventos ou de outra forma influenciar diretamente o resultado do trabalho.

22) O que é trabalho de asseguarção e quais seus elementos?

Resposta: Trabalho de asseguarção é o trabalho no qual o auditor independente visa obter evidências apropriadas e suficientes para expressar sua conclusão, de forma a aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto, de acordo com os critérios que sejam aplicáveis.

São 5 (cinco) os **elementos dos trabalhos de asseguarção**:

- (a) **relação de três partes** envolvendo o auditor independente, a parte responsável e os usuários previstos;



- (b) **objeto** apropriado;
- (c) **critérios** aplicáveis;
- (d) **evidências** apropriadas e suficientes; e
- (e) **relatório** de asseguarção escrito no formato apropriado ao trabalho de asseguarção razoável ou de asseguarção limitada.

23) Defina trabalho de asseguarção razoável e trabalho de asseguarção limitada.

No **trabalho de asseguarção razoável**, o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível aceitavelmente baixo nas circunstâncias do trabalho como base para a sua conclusão. A conclusão do auditor independente é expressa de forma que transmita a sua opinião sobre o resultado da mensuração ou avaliação de determinado objeto de acordo com os critérios aplicáveis.

No **trabalho de asseguarção limitada**, o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível que é aceitável nas circunstâncias do trabalho, mas que ainda é maior do que para um trabalho de asseguarção razoável. Dessa forma, sua conclusão deve transmitir se, com base nos procedimentos realizados e evidências obtidas, algum assunto chegou ao seu conhecimento de forma a levá-lo a acreditar que a informação do objeto está relevantemente distorcida. A natureza, a época e a extensão dos procedimentos executados no trabalho de asseguarção limitada são restritos (menos extensos), quando comparados com os que são necessários no trabalho de asseguarção razoável, mas são planejados para obter um nível de segurança que seja, no julgamento profissional do auditor independente, significativo. Para que seja significativo, o nível de segurança obtido pelo auditor deve ser capaz de aumentar a confiança dos usuários previstos sobre a informação do objeto em nível que seja mais do que irrelevante.



3. LISTA DE QUESTÕES DE CONCURSOS ANTERIORES



1. (CESPE – Técnico (EBSERH)/Contabilidade – 2018)

Acerca das conciliações contábeis e do balancete de verificação, julgue o item a seguir.
A auditoria contábil tem a mesma finalidade da perícia contábil.

2. (CESPE – Analista Judiciário (STM)/Contabilidade/Apoio Especializado - 2018)

À luz das Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade que tratam do auditor independente e da auditoria independente de informação contábil histórica, julgue o item subsequente.

Os objetivos gerais do auditor na condução de auditoria de demonstrações contábeis consistem em: obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante; apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis em conformidade com as normas.

3. (CESPE – Auditor do Estado (CAGE RS) – 2018)

A respeito de auditoria de demonstrações financeiras, assinale a opção correta.

- a) O controle interno é responsável por preparar demonstrações financeiras livres de distorções, fraudes e erros.
- b) Para que o trabalho do auditor seja realizado com eficiência, basta que a ele seja franqueado o acesso às informações consideradas no processo de elaboração das demonstrações.
- c) Cabe ao auditor fazer estimativas contábeis, selecionar e aplicar políticas e práticas contábeis adequadas.
- d) As notas explicativas devem atender exclusivamente a usuários específicos, com propósitos especiais.
- e) A auditoria realizada nas demonstrações financeiras não exime a responsabilidade da administração pela sua elaboração.



4. (CESPE – Analista Judiciário (TRE TO)/Contabilidade/ Administrativa – 2017)

O julgamento profissional deve ser exercido ao considerar a materialidade, o risco do trabalho, bem como a quantidade e a qualidade das evidências disponíveis ao planejar e realizar o trabalho, especialmente, ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos.

O ceticismo profissional é a postura que inclui estar alerta a:

1. condições que podem indicar distorções.
2. evidência inconsistente com outras evidências obtidas.
3. circunstâncias que sugerem a necessidade de procedimentos adicionais àqueles requeridos pelas normas de asseguarção.
4. informações que geram dúvidas quanto à confiabilidade de documentos e respostas a indagações que serão usadas como evidências.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) São corretas apenas as afirmativas 1 e 3.
- b) São corretas apenas as afirmativas 2 e 4.
- c) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.
- d) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 4.
- e) São corretas as afirmativas 1, 2, 3 e 4.

5. (CESPE – Analista Judiciário (TRE TO)/Contabilidade/ Administrativa – 2017)

Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor, segundo a NBC TA 200 (R1) - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria, são:

- a) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em parte dos aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- b) Apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis com segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de fraudes e erros, e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.



c) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. E apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.

d) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em parte dos aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. E apresentar relatório sobre as fraudes e erros relevantes, e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.

e) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de fraudes ou erros, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. E apresentar relatório sobre as fraudes e erros relevantes, e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.

6. (CESPE – Analista Judiciário (TRE BA)/Contabilidade/ Administrativa – 2017)

A atitude de ceticismo profissional refere-se à maneira pela qual o auditor independente avalia criticamente, de forma mentalmente questionadora, a validade da evidência obtida e mantém-se alerta para qualquer evidência que contradiga ou ponha em dúvida a confiabilidade de documentos ou representações da parte responsável. A partir dessa informação, assinale a opção que corresponde à realidade de auditoria quanto ao ceticismo profissional.

a) As situações que o auditor deve observar com cuidado mais apurado não incluem aquelas que possam indicar possíveis fraudes, pois tais situações ensejam a instauração de inquérito policial.

b) O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, mantendo-se alerta para circunstâncias que causem distorções relevantes nas demonstrações financeiras.

c) O ceticismo profissional inclui executar a auditoria com máximo zelo, o que não obriga a considerar evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas.

d) Informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas às indagações a ser usadas como evidências de auditoria em exame são fatos para a análise das futuras auditorias.



e) Circunstâncias que gerem a necessidade de outros procedimentos de auditoria, que não estejam previstos nos padrões profissionais, não correspondem a possíveis alertas no que se refere a ceticismo profissional.

7. (CESPE – Analista Judiciário (TRE BA)/Contabilidade/ Administrativa – 2017)

Caso um auditor interno de determinado órgão público esteja interessado em analisar os pagamentos efetuados pelo órgão, ele deve estar preparado para distinguir as situações caracterizadas como risco para a entidade, para então escolher determinado procedimento de controle. Considerando essa informação, assinale a opção que corresponde a uma situação caracterizada como tipo de controle a ser analisado pela auditoria no ciclo de pagamentos.

- a) repasse de cheques a recebedores não autorizados
- b) falhas em equipamentos que podem resultar em erros de processamento
- c) acesso a equipamentos de tecnologia da informação por usuários não autorizados
- d) continuidade de operações que podem ser afetadas ou interrompidas por desastres (incêndio, inundação etc.)
- e) segregação de funções para programação e operação de computadores.

8. (CESPE – Analista Judiciário (TRE BA)/Contabilidade/ Administrativa – 2017)

De acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração da entidade, o planejamento do trabalho da auditoria interna compreende exames preliminares das áreas, atividades, produtos e processos, para definir a amplitude e a época do trabalho a ser realizado. Acerca das características da auditoria interna, assinale a opção correta.

- a) Uma vez que é realizada pelo órgão fiscalizador da instituição, o processo de auditoria interna, ao visar à segurança de que o objetivo esteja sendo alcançado, dispensa a supervisão.
- b) O acesso a papéis de trabalho e relatórios da auditoria interna é vedado à auditoria externa, uma vez que os objetivos e as conclusões de ambas podem ser contraditórios.
- c) Os procedimentos e objetivos da auditoria interna são os mesmos da auditoria externa, devendo, entretanto, ser executados previamente à análise da auditoria externa, para prevenir problemas.
- d) Quanto à essência dos procedimentos, os conceitos de controle interno e de auditoria interna são equivalentes.



e) Quanto às características e aos procedimentos, considera-se que a auditoria interna faz parte dos controles internos abrangentes.

9. (CESPE – Auditor Federal de Controle Externo TCU/Auditoria Governamental / Controle Externo - 2015)

Julgue o item subsecutivo, referente aos principais grupos de usuários das demonstrações contábeis bem como às responsabilidades a elas relacionadas.

No exercício de suas atividades de auditoria, o auditor independente, usuário interno da informação contábil, deve pautar-se pelos seguintes princípios éticos: integridade, objetividade, impessoalidade, competência e zelo profissional, confidencialidade e comportamento profissional.

10. (CESPE – Auditor de Controle Externo (TCE-PA) / Ciências Contábeis / Fiscalização - 2016)

De acordo com as Normas Técnicas de Auditoria (NBC TA) estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), julgue o item a seguir.

Risco inerente consiste na possibilidade de que uma afirmação a respeito de uma classe de transação seja distorcida; risco de controle é a suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação.

11. (CESPE – Perito Criminal (PC PE)/Ciências Contábeis / Área 8 - 2016)

Acerca de auditoria de demonstrações contábeis, assinale a opção correta.

- a) O trabalho do auditor deve restringir-se a segmentos específicos e determinados das demonstrações contábeis.
- b) São as normas de contabilidade que estabelecem as responsabilidades de governança da administração das entidades auditadas.
- c) O conceito de materialidade é objetivo, de utilização obrigatória e está expressamente determinado nas Normas Brasileiras de Contabilidade.
- d) Um grau elevado de segurança, ou asseguração razoável, ocorre quando o auditor obtém evidência de que o risco de auditoria pode ser reduzido a níveis aceitavelmente baixos.
- e) A identificação das fraudes cometidas na fase de elaboração dessas demonstrações é o principal objetivo da auditoria.

12. (CESPE/ CAGE RS – Auditor do Estado – 2018)



A independência do auditor pressupõe

- a) autorrevisão.
- b) familiaridade com a entidade auditada.
- c) moderação na emissão de opinião.
- d) preservação dos interesses das entidades auditadas.
- e) integridade e objetividade na emissão de relatórios.

13. (CESPE - Analista Portuário II (EMAP)/Financeira e Auditoria Interna /CESPE - 2018)

Determinado auditor defrontou-se com evidências circunstanciais acerca de uma não conformidade na área auditada. Ele, então, elaborou matriz de seus achados de auditoria.

Com relação a essa situação hipotética e aos múltiplos aspectos a ela relacionados, julgue o item a seguir.

A adequação da evidência da auditoria está relacionada à medida da quantidade da evidência, enquanto a suficiência da auditoria está associada à qualidade da evidência.

14. (CESPE - Auditor Municipal de Controle Interno (CGM João Pessoa)/Geral/Auditoria, Fiscalização, Ouvidoria e Transparência-2018)

A respeito dos objetivos e dos procedimentos do auditor na realização do seu trabalho, julgue o item a seguir.

A auditoria interna e a externa são atividades que presumem independência na execução de seus trabalhos, independentemente se o auditor é terceiro contratado ou servidor público.

15. (FGV / ALERO – Consultor Legislativo – Assess. em Orçamentos – 2018)

Assinale a opção que indica o objetivo da auditoria de acordo com a NBC TA 200 - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria.

- a) Detectar fraudes.
- b) Prevenir fraudes.
- c) Corrigir erros.
- d) Aumentar a qualidade das demonstrações contábeis.
- e) Aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.



16. (FGV / ISS Cuiabá – AFTRM – 2016)

Os princípios fundamentais de ética profissional, quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis, estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade.

Assinale a opção que indica alguns dos princípios fundamentais da ética profissional relevantes para o auditor de acordo com a norma vigente no Brasil.

- a) Competência, comportamento profissional e tempestividade.
- b) Conduta profissional, zelo e representatividade.
- c) Integridade, objetividade e confidencialidade.
- d) Representatividade, objetividade e tempestividade.
- e) Comportamento profissional, confidencialidade e transparência.

17. (FCC/ AFAP – Analista de Fomento – Contador – 2019)

O sócio da empresa Audita Tudo S.A. faz parte do Conselho de Administração da empresa Software S.A. Foi contratado para realizar a auditoria da empresa Software S.A.. Em relação a esse trabalho, pode-se afirmar que

- a) não é permitido, uma vez que nenhuma salvaguarda poderia reduzir as ameaças a um nível aceitável.
- b) é permitido, desde que haja transparência, uma vez que as normas e procedimentos de auditoria mitigam os riscos.
- c) é permitido, uma vez que o auditor tem que seguir os procedimentos e normas de auditoria e atender o código de ética.
- d) somente será permitido, se o quadro de auditores subordinados ao sócio forem periodicamente trocados.
- e) não há previsão normativa restringindo a atuação, podendo o sócio julgar-se independente e aceitar.

18. (FCC/ TRT 23ª Região – An. Judiciário – Contabilidade – 2016)

Nos termos da NBC TA 200, um dos objetivos gerais do auditor ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis é obter segurança razoável de que essas demonstrações

- a) estão corrigidas monetariamente.
- b) atendem a estrutura orgânica da entidade.



- c) passaram por processo de revisão.
- d) foram examinadas por órgãos de controle externo.
- e) estão livres de distorções relevantes, como um todo.

19. (FCC/ ALMS – Contador – 2016)

A empresa pública de transportes intermunicipais do Estado contratou a firma Tradição e Consultoria para realizar auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2015. Concluído os trabalhos de auditoria, a opinião do auditor trata de determinar se

- a) o sistema de controle interno é eficiente de modo a proteger a entidade dos riscos de distorções relevantes causadas por fraudes ou erros.
- b) as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- c) a Administração conduz os negócios da entidade com eficiência e eficácia, viabilizando o futuro da entidade.
- d) as demonstrações contábeis são elaboradas por profissionais devidamente habilitados e representam adequadamente a posição patrimonial e a capacidade financeira da empresa frente as suas obrigações.
- e) as demonstrações contábeis do exercício são elaboradas de acordo com as práticas usuais para o ramo de atividade da entidade e estão livres de irregularidades causadas por atos intencionais.

20. (FCC - Analista Judiciário (TST)/Contabilidade / Apoio Especializado - 2017)

Evidências de auditoria são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia sua opinião, devendo ser suficiente, que é a medida da quantidade dessas evidências. Nos termos da NBC TA 200, essa quantidade pode ser afetada

- a) pela avaliação do auditor dos riscos de distorção.
- b) pela complexidade dos riscos de auditoria.
- c) pelo percentual dos riscos de detecção.
- d) pela estrutura das demonstrações contábeis.
- e) pelo histórico da informação contábil.



21. (FCC/ TRE SP – An. Judiciário – Contabilidade – 2017)

As demonstrações contábeis de determinada empresa de Economia mista do exercício de 2016 foram auditadas pela firma de auditoria Pontual & Associados. No que tange a auditoria independente, segundo a NBC TA 200,

- a) as demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança.
- b) o objetivo é recomendar à alta Administração soluções para as irregularidades ou impropriedades detectadas durante os trabalhos de auditoria.
- c) para expressar uma opinião exige-se que o auditor obtenha segurança razoável de que as demonstrações contábeis foram avaliadas pelo controle interno da entidade.
- d) o objetivo é auxiliar a Administração da entidade no cumprimento de suas metas e objetivos operacionais.
- e) a administração da entidade utiliza-se de informações obtidas mediante evidências de auditoria registradas nos papéis de trabalho, para o aperfeiçoamento da gestão e dos controles internos.

22. (FCC/ TRF 3ª Região – An. Judiciário – Contadoria – 2016)

A NBC TA 200 dita que o auditor deve emitir opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes. Todavia, a forma que essa opinião será emitida depende

- a) da estrutura de relatório financeiro e de lei ou regulamento aplicáveis.
- b) do organograma da entidade auditada.
- c) da experiência do auditor.
- d) do contrato de trabalho celebrado entre o auditor independente e a entidade auditada.
- e) das evidências de auditoria encontradas.

23. (FCC/ SEFAZ PE – Auditor Fiscal do Tesouro Estadual – 2014)

O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. No relatório do auditor independente deve constar que a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil é de responsabilidade

- a) do controle interno.



- b) da auditoria interna.
- c) dos acionistas majoritários.
- d) do departamento de contabilidade.
- e) da administração.

24. (FCC/ COPERGÁS – Analista – Contador – 2016)

A firma de auditoria Consistência Auditores e Consultoria foi contratada por determinada empresa de economia mista do Estado para realização da auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2015. Uma auditoria em conformidade com as NBC TAs é conduzida com base na premissa de que a Administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, reconhecem e entendem que têm responsabilidade por fornecer ao Auditor:

I. Acesso irrestrito às pessoas da entidade, que a auditoria interna indicar para aplicar procedimentos de auditoria, em auxílio ao auditor externo na execução dos trabalhos e elaboração do relatório de auditoria.

II. Informações adicionais que o Auditor possa solicitar à administração e, quando apropriado, aos responsáveis pela governança para a finalidade da auditoria.

III. Acesso irrestrito às pessoas da entidade, que o auditor determine ser necessário obter evidências de auditoria.

IV. Acesso à todas as informações, que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança tenham conhecimento e que sejam relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis tais como: registros e documentação, e outros assuntos.

V. Acesso irrestrito ao sistema de segurança e alarme da entidade, quando o auditor suspeitar de fraudes na movimentação financeira, nos registros e elaboração dos demonstrativos contábeis.

Está correto APENAS o que se afirma em

- a) I, II e V.
- b) II, III e IV.
- c) I, II e III.
- d) III e IV.
- e) II e III.



25. (FCC/ TCE RS – Auditor Público Externo – 2018)

O Diretor de Controle e Fiscalização de um Tribunal de Contas toma conhecimento pela mídia de supostas irregularidades ocorridas em determinada Prefeitura. Tendo em vista a materialidade e a gravidade do noticiado, resolve realizar apuração específica. Para tanto, consulta os servidores acerca de quem estaria disposto a se deslocar até o Município para realizar a fiscalização in loco. Um servidor se oferece, alegando em seu favor que teria fiscalizado aquele Município nos últimos seis anos e estaria familiarizado com sua estrutura administrativa. O servidor foi designado e cumpriu sozinho a tarefa, concluindo pela inexistência da irregularidade noticiada, entendimento que o Diretor considerou melhor ser revisto por um segundo servidor.

O Diretor de Fiscalização

- a) acertou ao escolher quem mais vezes fiscalizou o órgão, atendendo ao princípio da especialização.
- b) errou ao levar notícias midiáticas em consideração no planejamento de auditoria.
- c) acertou ao manter-se cético quanto aos achados e solicitar revisão do relatório de auditoria.
- d) errou ao desviar do planejamento de auditoria existente, pois tal etapa do procedimento não deve ser iterativa ou contínua.
- e) acertou ao destacar servidor independentemente da natureza da irregularidade noticiada, uma vez que os auditores devem se pautar pelo princípio da generalidade.

26. (FCC/ TST – An. Judiciário – Contabilidade – 2017)

A NBC TA 240 dita que o auditor deve aceitar os registros e documentos como legítimos, a não ser que existam razões para crer o contrário. A postura do auditor para reconhecer a possibilidade de existir uma distorção relevante decorrente de fraude é denominada

- a) função investigatória.
- b) ceticismo profissional.
- c) responsabilidade profissional.
- d) observação de fatores de risco.
- e) formação de opinião.

27. (FCC/ CGM São Luís – Auditor de Controle Interno – 2015)



Durante os trabalhos de auditoria, o auditor deve reduzir os riscos de ignorar circunstâncias não usuais e extrair conclusões baseadas nas evidências de auditoria. Esses objetivos podem ser alcançados, respectivamente, por meio

- a) do quadro de investigação atualizado e ferramenta de feedback.
- b) do planejamento de auditoria e agrupamento de achados de auditoria.
- c) da análise de relevância e análise lógica das evidências de auditoria.
- d) dos riscos de auditoria e riscos de detecção.
- e) do ceticismo profissional e julgamento profissional.

28. (FCC / ISS Manaus – 2019)

O Código de Conduta Profissional (Code of Professional Conduct) do Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados (AICPA), em seu item 1.240.010.03, estabelece que:

Se um sócio ou funcionário da firma, ou sua família imediata, ou qualquer grupo de tais pessoas, reunir mais de 5% dos interesses patrimoniais ou outras participações de um cliente de auditoria durante o período de contratação, a ameaça de interesse próprio à conformidade com a “Regra de Independência” [1.200.001] alcançaria um nível inaceitável que não poderia ser reduzido pela aplicação de salvaguardas. Dessa forma, a independência estaria comprometida. (American Institute of Certified Public Accountants. Code of Professional Conduct. Disponível em: <https://pub.aicpa.org/codeofconduct/ethicsresources/et-cod.pdf> , p. 56. Tradução nossa)

No tocante à normatização em âmbito nacional, o assunto

(A) é regulado pela NBC PA 290, que, entretanto, deixa de consignar o percentual específico de 5%, empregando a expressão interesse financeiro direto ou indireto “relevante”.

(B) não é regulado, não havendo qualquer limitação similar.

(C) é regulado pela NBC PA 290, que, no entanto, não relaciona a independência do Auditor com a materialidade de eventuais interesses financeiros.

(D) apesar de não ser regulado diretamente em normativos do Conselho Federal de Contabilidade, a NBC PA 290 exige a independência de pensamento, mesmo que à custa da aparência de independência.

(E) apesar de não ser regulado diretamente em normativos do Conselho Federal de Contabilidade, constitui uma regra costumeira na Auditoria brasileira, com percentual equivalente a 10% da participação.

29. (FCC/ ALESE – Analista Legislativo – Contabilidade – 2018)



A NBC TA 200, que estabelece os objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria, definiu alguns termos e expressões de relevância para interpretação destas Normas. De acordo com a referida NBC TA 200,

A) risco de auditoria é o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção.

B) asseguuração razoável é, no contexto da auditoria de demonstrações econômico-financeiras da entidade, a interpretação de dados desta natureza, flexibilizada pelo ceticismo profissional.

C) risco de distorção relevante é o risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto, com outras distorções.

D) risco de detecção é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria.

E) ceticismo profissional é postura do auditor que reflete a maneira de processar, cautelosamente, informação expressa em termos financeiros, a respeito de eventos econômicos positivos ocorridos em períodos passados, relativamente a uma entidade específica.

30. (FCC / ISS Manaus – 2019)

Um sujeito cético é aquele com disposição para duvidar de tudo. Mantém-se incrédulo, em estado de descrença quanto a tudo que está à sua frente. O auditor deve agir sempre com ceticismo em relação a tudo que analisa durante a realização dos trabalhos de auditoria, isto é, sempre deve refletir, desconfiar e estar alerta para a existência de condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude.

(FAVERO, Fabrício. Responsabilidade Civil dos Auditores Independentes. Uma análise da sua função e critérios para sua responsabilização. São Paulo: Almedina, 2018, p. 146)

O conceito tratado no excerto acima, ditado pela NBC TA 200, é conhecido como

(A) independência profissional, consistente no cumprimento de exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência, no que se refere aos trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis.

(B) ceticismo profissional, consistente em postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

(C) julgamento profissional, consistente em aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e



éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

(D) ceticismo profissional, consistente em aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

(E) julgamento profissional, consistente em postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

31. (FCC / SEFAZ BA – 2019)

De acordo com a NBC TA 200 (R1), as evidências de auditoria

A) são todos os elementos, materiais e imateriais, que não precisam ser juntados ao relatório de auditoria, em razão de sua existência, veracidade de conteúdo e confiabilidade terem ficado evidenciadas nos papéis de trabalho apresentados e compilados.

(B) são todas as informações, dados e fatos evidentes, isto é, elementos que falam por si mesmos, e que não suscitam qualquer tipo de controvérsia.

(C) constituem um grupo de informações, dados e fatos, de cunho público e notório, cujo conhecimento, em princípio, é compartilhado pela comunidade que interage com a entidade auditada e que, por isso mesmo, dispensa referência e juntada de suporte documental próprio.

(D) são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar as conclusões em que se baseia a sua opinião, sendo que as informações contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis estão incluídas nas evidências de auditoria.

(E) representam um grupo de informações, dados e fatos de conhecimento público e obrigatório por todas as pessoas, naturais ou jurídicas, que interagem com a entidade auditada e que, por isso mesmo, dispensa a juntada de suporte documental próprio, mas não a devida referência, quando for o caso.

32. (FCC – ISS Teresina – Auditor Fiscal – 2016)

O risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria. Segundo a NBC TA 200, podem ocorrer no nível



- A) geral da demonstração contábil e no nível dos processos operacionais e administrativos.
 - B) geral da demonstração contábil e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.
 - C) de controle das normas e registros contábeis e no nível dos processos operacionais e administrativos.
 - D) da implementação e manutenção do controle interno e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.
 - E) de controle das normas e registros contábeis e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.
-

33. (VUNESP / Inspetor Fiscal – ISS Guarulhos – 2019)

O auditor externo

- (A) pode ter vínculo empregatício com a empresa auditada.
 - (B) tem menor grau de independência que o auditor interno.
 - (C) deve emitir opinião sobre a adequação das demonstrações contábeis.
 - (D) realiza auditoria tanto contábil como operacional.
 - (E) não precisa ter registro no CRC, mas deve ter formação de contador
-

34. (VUNESP / CM Orlândia – Contador – 2019)

O trabalho no qual o auditor independente visa obter evidências apropriadas e suficientes para expressar sua conclusão, de forma a aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto, de acordo com os critérios que sejam aplicáveis, é denominado

- a) testes de observância.
 - b) testes detalhados.
 - c) trabalho de asseguuração.
 - d) trabalho substantivo.
 - e) teste de confirmação.
-



35. (VUNESP / ISS Itapevi – 2019)

A suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação, a uma distorção que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, antes da consideração de quaisquer controles relacionados, é denominada risco

- a) inerente.
- b) de detecção.
- c) sistemático.
- d) de controle.
- e) não sistêmico.

36. (VUNESP / ISS Guarulhos – 2019)

Quanto aos tipos de riscos de auditoria, é correto afirmar que

- a) o risco de detecção independe da ação do auditor.
- b) o risco de controle está ligado ao grau de eficácia dos procedimentos conduzidos pelo auditor.
- c) o risco inerente é um risco próprio da natureza da atividade em questão.
- d) o risco de controle é o risco de o auditor não detectar um erro ou fraude.
- e) o risco de detecção se divide em risco de controle e risco inerente.

37. (VUNESP / CM Sertãozinho – 2019)

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas para área de auditoria, que estão na NBC TA 200 (R1), evidências de auditoria são:

- a) a aplicação de atividades de controle apropriadas, por exemplo, controle das etiquetas de contagem (ou outras formas de controle similar) utilizadas e não utilizadas e procedimentos de contagem e recontagem, em específico.
- b) as observações do auditor, considerando a qualidade da evidência de auditoria obtida de forma que lhe traga confiabilidade no fornecimento de suporte às suas conclusões, que servirão de base a opinião técnica.



- c) as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião. As evidências de auditoria incluem informações contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis e outras informações.
- d) a representação estruturada de informações financeiras históricas, incluindo divulgações, com a finalidade de informar os recursos econômicos ou as obrigações da entidade em determinada data no tempo ou as mutações de tais recursos ou obrigações durante um período de tempo, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro.
- e) as responsabilidades da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança, com base na qual a auditoria é conduzida.

38. (VUNESP / Controlador Interno – PAULIPREV – 2018)

Sobre o objetivo e o alcance da auditoria de demonstrações contábeis, é correto afirmar que

- a) o objetivo da auditoria é confirmar que as informações apresentadas pelos administradores nas demonstrações financeiras são verdadeiras, sem espaço para dúvidas.
- b) o objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários, mediante a expressão de uma opinião pelo auditor.
- c) a auditoria das demonstrações contábeis exime de responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança da entidade auditada.
- d) as normas brasileiras aplicáveis aos trabalhos de auditoria exigem, como base para a opinião do auditor, que ele obtenha segurança absoluta de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante.
- e) a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião é de natureza conclusiva e não persuasiva.

39. (VUNESP / An. Legislativo – CMSJC / Contador – 2018)

A auditoria independente

- a) observa as normas escritas por especialistas internos da entidade auditada, que são considerados parte da equipe de trabalho.
- b) aumenta a credibilidade das demonstrações contábeis.
- c) atua conforme as diretrizes estabelecidas pela administração da entidade auditada.
- d) atua em conjunto com a administração da entidade para o cumprimento dos seus objetivos, garantindo a sua viabilidade futura.



e) implementa os controles internos necessários pelo fato de ser um trabalho contínuo.

40. (VUNESP/ ISS São José dos Campos – ATM – 2018)

Uma autarquia municipal recebe uma verba destinada a construir um novo prédio. No intuito de avaliar a correta aplicação dos recursos públicos, foi estabelecida, como procedimento, a constatação da existência física desse prédio. Esse tipo de auditoria pública é denominado auditoria

- a) contábil.
- b) especial.
- c) de sistemas.
- d) terceirizada.
- e) de avaliação de gestão.



4. GABARITO



1. ERRADO	15. E	29. A
2. CERTO	16. C	30. B
3. E	17. A	31. D
4. E	18. E	32. B
5. C	19. B	33. C
6. B	20. A	34. C
7. E	21. A	35. A
8. E	22. A	36. C
9. ERRADO	23. E	37. C
10. ERRADO	24. B	38. B
11. D	25. C	39. B
12. E	26. B	40. E
13. ERRADO	27. E	
14. CERTO	28. A	



5. QUESTÕES DE CONCURSOS ANTERIORES RESOLVIDAS E COMENTADAS



1. (CESPE – Técnico (EBSERH)/Contabilidade – 2018)

Acerca das conciliações contábeis e do balancete de verificação, julgue o item a seguir.

A auditoria contábil tem a mesma finalidade da perícia contábil.

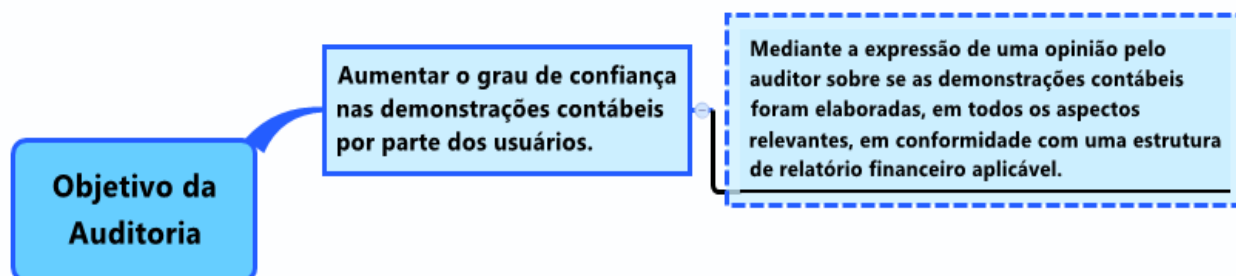
Comentários

Item errado. Auditoria e Perícia contábil são coisas totalmente distintas, de maneira que cada uma possui finalidade ou objetivo específico. A auditoria contábil, como dissemos, pode ser classificada em interna e externa (independente).

O objetivo da auditoria contábil externa, segundo a NBC TA 200(R1), é:

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável. No caso da maioria das estruturas conceituais para fins gerais, essa opinião expressa se as demonstrações contábeis estão apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro. [...] [grifo nosso]

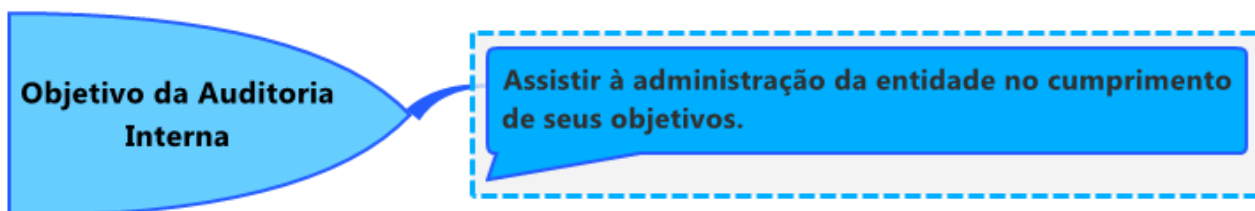
Esse, **certamente**, é um dos dispositivos que mais aparece em provas. Segue mapa mental para ajudá-los na memorização.



O objetivo da auditoria contábil interna, segundo a NBC TI 01:

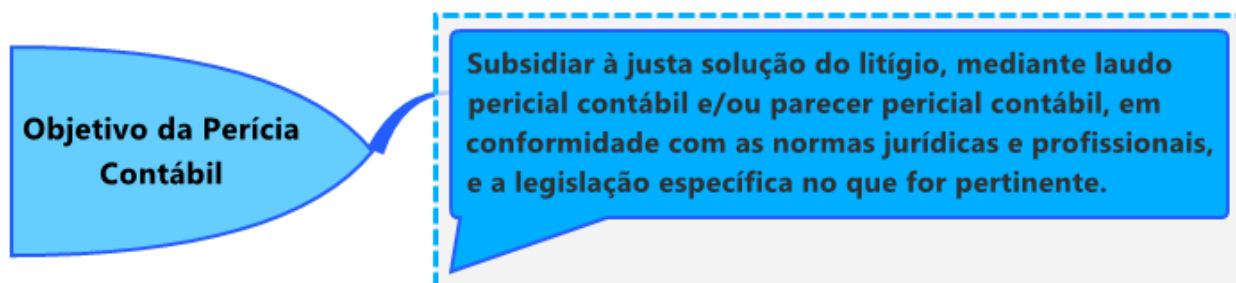


12.1.1.4 – A atividade da **Auditoria Interna** está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e **tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização**, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos **controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios**. [grifo nosso]



Já a perícia contábil, segundo a NBC TP 01, apresenta o seguinte objetivo:

2. A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinados a **levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente**. [grifo nosso]



Gabarito: "ERRADO".

2. (CESPE – Analista Judiciário (STM)/Contabilidade/Apoio Especializado - 2018)

À luz das Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade que tratam do auditor independente e da auditoria independente de informação contábil histórica, julgue o item subsequente.

Os objetivos gerais do auditor na condução de auditoria de demonstrações contábeis consistem em: obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante; apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis em conformidade com as normas.

Comentários

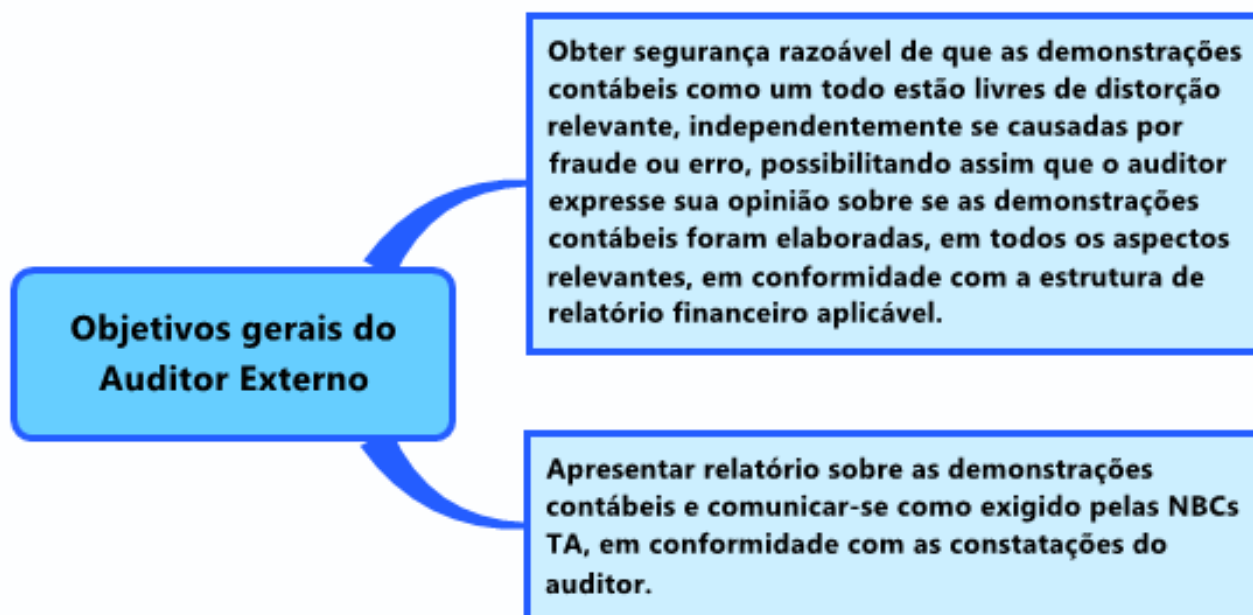


Item certo. Questão está alinhada aos objetivos gerais do auditor independente (externo), segundo a NBC TA 200(R1). Veja:

11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor são:

(a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e

(b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor. [grifo nosso]



Gabarito: “CERTO”.

3. (CESPE – Auditor do Estado (CAGE RS) – 2018)

A respeito de auditoria de demonstrações financeiras, assinale a opção correta.

- a) O controle interno é responsável por preparar demonstrações financeiras livres de distorções, fraudes e erros.
- b) Para que o trabalho do auditor seja realizado com eficiência, basta que a ele seja franqueado o acesso às informações consideradas no processo de elaboração das demonstrações.



- c) Cabe ao auditor fazer estimativas contábeis, selecionar e aplicar políticas e práticas contábeis adequadas.
- d) As notas explicativas devem atender exclusivamente a usuários específicos, com propósitos especiais.
- e) A auditoria realizada nas demonstrações financeiras não exime a responsabilidade da administração pela sua elaboração.

Comentários

Questão aborda aspectos gerais acerca da auditoria independente. Analisando cada alternativa:

a) O ~~controle interno~~ é responsável por preparar demonstrações financeiras livres de distorções, fraudes e erros. **Alternativa errada.** A responsabilidade pela preparação e pelo conteúdo das demonstrações contábeis é da própria administração da entidade. Veja:

4. As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança. [...] [NBC TA 200(R1)]

b) Para que o trabalho do auditor seja realizado com eficiência, ~~basta que~~ a ele seja franqueado o acesso às informações consideradas no processo de elaboração das demonstrações. **Alternativa errada.** Há outras premissas, além da mencionada no enunciado, para que o trabalho do auditor seja realizado com eficiência, segundo a NBC TA 200(R1):

4. (...) a auditoria em conformidade com as normas de auditoria é conduzida com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança têm conhecimento de certas responsabilidades que são fundamentais para a condução da auditoria.

13. Para fins das NBCs TA, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

(j) Premissa, relativa às responsabilidades da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança, com base na qual a auditoria é conduzida – Que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento e entendido que eles têm as seguintes responsabilidades, fundamentais para a condução da auditoria em conformidade com as normas de auditoria. Isto é, a responsabilidade:

(i) pela elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável, incluindo quando relevante sua apresentação adequada;

(ii) pelo controle interno que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, determinam ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis que estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro;

(iii) por fornecer ao auditor:



a. acesso às informações que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento que sejam relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis como registros, documentação e outros assuntos;

b. quaisquer informações adicionais que o auditor possa solicitar da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança para o propósito da auditoria; e

c. acesso irrestrito àqueles dentro da entidade que o auditor determina ser necessário obter evidências de auditoria. [grifo nosso]

c) Cabe ao **auditor** fazer estimativas contábeis, selecionar e aplicar políticas e práticas contábeis adequadas. **Alternativa errada.** Segundo a NBC TA 540, “Estimativa contábil é a aproximação de um valor monetário na ausência de um meio de mensuração preciso. Este termo é usado para um valor mensurado do valor justo quando existe incerteza de estimativa, bem como para outros valores que requerem estimativas”. Embora a **responsabilidade pelas estimativas** contábeis seja **da administração**, o auditor deve determinar se, no seu julgamento, algumas dessas estimativas contábeis identificadas como tendo alto grau de incerteza na estimativa gera riscos significativos, ou seja, ele não deve se limitar, apenas, em verificar se essas estimativas estão coerentes com o comportamento da entidade em períodos anteriores. A alternativa aborda aspecto da responsabilidade pela elaboração dessas estimativas, segundo a NBC TA 540 (R1). Veja:

A22. A administração é responsável por estabelecer processos de elaboração das estimativas contábeis para as demonstrações contábeis, incluindo adequado controle interno.

d) As notas explicativas devem atender **exclusivamente** a usuários específicos, com propósitos especiais. **Alternativa errada.** Não há tal previsão nas normas, de maneira que as notas explicativas não se prestam a atender apenas usuários específicos ou especiais.

e) A auditoria realizada nas demonstrações financeiras não exime a responsabilidade da administração pela sua elaboração. Alternativa correta. Está em conformidade com o item 4 da NBC TA 200(R1). Veja:

4. As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança. As NBCs TA não impõem responsabilidades à administração ou aos responsáveis pela governança e não se sobrepõem às leis e regulamentos que governam as suas responsabilidades. Contudo, a auditoria em conformidade com as normas de auditoria é conduzida com base na premissa de que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança têm conhecimento de certas responsabilidades que são fundamentais para a condução da auditoria. A auditoria das demonstrações contábeis não exime dessas responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança. [Grifo nosso] [NBC TA 200(R1)]





ATENÇÃO
DECORE!

As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração

A auditoria das demonstrações contábeis **NÃO** exime dessas responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança.

Gabarito: "E".

4. (CESPE – Analista Judiciário (TRE TO)/Contabilidade/ Administrativa – 2017)

O julgamento profissional deve ser exercido ao considerar a materialidade, o risco do trabalho, bem como a quantidade e a qualidade das evidências disponíveis ao planejar e realizar o trabalho, especialmente, ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos.

O ceticismo profissional é a postura que inclui estar alerta a:

1. condições que podem indicar distorções.
2. evidência inconsistente com outras evidências obtidas.
3. circunstâncias que sugerem a necessidade de procedimentos adicionais àqueles requeridos pelas normas de asseguarção.
4. informações que geram dúvidas quanto à confiabilidade de documentos e respostas a indagações que serão usadas como evidências.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) São corretas apenas as afirmativas 1 e 3.
- b) São corretas apenas as afirmativas 2 e 4.
- c) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.
- d) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 4.
- e) São corretas as afirmativas 1, 2, 3 e 4.

Comentários

As normas de auditoria independente exigem que o auditor exerça o julgamento profissional e mantenha o ceticismo profissional ao longo de todo o planejamento e na execução da auditoria. A questão aborda exemplos de situações que caracterizam o ceticismo profissional, que é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam



indicar possível distorção devido a erro ou fraude além de uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

Segundo a NBC TA 200(R1):

Ceticismo profissional

A20. O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, a:

- evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas;
- informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;
- condições que possam indicar possível fraude;
- circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBCs TA.



Analisando cada item:

1. **Condições que podem indicar distorções.** “Distorção é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável”. Uma distorção pode ser originária de erro ou fraude, devendo o auditor deve ficar alerta a condições que possam indicar possível distorção decorrente de fraude.

2. **Evidência inconsistente com outras evidências obtidas.** Uma evidência inconsistente com outra obtida é aquela que a contradiz. Divergências entre evidências precisam ser analisadas com mais atenção para evitar que as informações sobre o objeto em análise estejam incorretas.

3. **Circunstâncias que sugerem a necessidade de procedimentos adicionais àqueles requeridos pelas normas de asseguração.** Procedimentos adicionais são necessários para obter evidências de auditoria complementares em virtude de alguma limitação nas evidências

disponíveis. O auditor deve ficar alerta às situações que necessitem de procedimentos adicionais para validar informações e, dessa forma, detectar possíveis fraudes ou erros específicos que possam resultar em distorções relevantes nas demonstrações contábeis.

4. Informações que geram dúvidas quanto à confiabilidade de documentos e respostas a indagações que serão usadas como evidências. Se o auditor tiver dúvida a respeito da confiabilidade das informações ou indicações de possível fraude (por exemplo, se condições identificadas durante a auditoria fizerem o auditor crer que um documento pode não ser autêntico ou que termos de documento podem ter sido falsificados), as normas de auditoria exigem que ele faça investigações adicionais e determine que modificações ou adições aos procedimentos de auditoria são necessários para solucionar o assunto.

Gabarito: “E”.

5. (CESPE – Analista Judiciário (TRE TO)/Contabilidade/ Administrativa – 2017)

Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor, segundo a NBC TA 200 (R1) - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria, são:

- a) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em parte dos aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- b) Apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis com segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de fraudes e erros, e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.
- c) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. E apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.
- d) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em parte dos aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. E apresentar relatório sobre as fraudes e erros relevantes, e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.
- e) Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de fraudes ou erros, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as



demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. E apresentar relatório sobre as fraudes e erros relevantes, e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs, em conformidade com as constatações do auditor.

Comentários

Questão aborda os objetivos gerais do auditor independente (externo), segundo a NBC TA 200(R1). Veja:

11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor são:

(a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e

(b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor. [Grifo nosso]

Portanto, alternativa correta é C.

Ressalte-se que as demais alternativas contêm erros com troca ou ausência de palavras. Vejamos:

Letra A) "...o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, ~~em parte dos (todos os)~~ aspectos relevantes, em conformidade...";

Letra B) "apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis ~~com segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de fraudes e erros~~, e comunicar-se..."

Letra D) "obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante (~~faltou "independentemente se causadas por fraude ou erro"~~), possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em ~~parte dos (todos os)~~ aspectos relevantes, em conformidade (...). E apresentar relatório sobre ~~as fraudes e erros relevantes (demonstrações contábeis)~~, e comunicar-se ...".

Letra E) "Obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de ~~fraudes ou erros (distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro)~~, possibilitando assim (...) E apresentar relatório sobre as ~~fraudes e erros relevantes (demonstrações contábeis)~~, e comunicar-se ...".

Gabarito: "C".

6. (CESPE – Analista Judiciário (TRE BA)/Contabilidade/ Administrativa – 2017)



A atitude de ceticismo profissional refere-se à maneira pela qual o auditor independente avalia criticamente, de forma mentalmente questionadora, a validade da evidência obtida e mantém-se alerta para qualquer evidência que contradiga ou ponha em dúvida a confiabilidade de documentos ou representações da parte responsável. A partir dessa informação, assinale a opção que corresponde à realidade de auditoria quanto ao ceticismo profissional.

- a) As situações que o auditor deve observar com cuidado mais apurado não incluem aquelas que possam indicar possíveis fraudes, pois tais situações ensejam a instauração de inquérito policial.
- b) O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, mantendo-se alerta para circunstâncias que causem distorções relevantes nas demonstrações financeiras.
- c) O ceticismo profissional inclui executar a auditoria com máximo zelo, o que não obriga a considerar evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas.
- d) Informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas às indagações a ser usadas como evidências de auditoria em exame são fatos para a análise das futuras auditorias.
- e) Circunstâncias que gerem a necessidade de outros procedimentos de auditoria, que não estejam previstos nos padrões profissionais, não correspondem a possíveis alertas no que se refere a ceticismo profissional.

Comentários

Questão aborda aspectos de uma característica inerente ao auditor – **o ceticismo profissional**. Segundo a NBC TA 200(R1), “*ceticismo profissional é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria*”.

A norma supracitada exemplifica situações que caracterizam o ceticismo. Veja:

Ceticismo profissional

A20. O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, a:

- **evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas;**
- **informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;**
- **condições que possam indicar possível fraude;**
- **circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBCs TA.[grifo nosso]**

Analisando cada alternativa:



a) As situações que o auditor deve observar com cuidado mais apurado **não** incluem aquelas que possam indicar possíveis fraudes, pois tais situações ensejam a instauração de inquérito policial. **Alternativa errada**, pois condições que possam indicar possível fraude são exemplos de situações às quais o auditor deve estar alerta, sem prejuízos de instauração de inquérito policial.

b) O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, mantendo-se alerta para circunstâncias que causem distorções relevantes nas demonstrações financeiras. **Alternativa correta**. Está em conformidade com NBC TA 200(R1). Veja:

Ceticismo profissional

15. O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis. [grifo nosso]

c) O ceticismo profissional inclui executar a auditoria com máximo zelo, o que **não** obriga a considerar evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas. **Alternativa errada**, pois evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas são exemplos de situações às quais o auditor deve estar alerta – o que o obriga a considerá-las.

d) Informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas às indagações a ser usadas como evidências de auditoria em exame são fatos para a análise das ~~futuras auditorias~~. **Alternativa errada**, pois essas informações são possíveis alertas no que se refere ao ceticismo profissional, devendo ser analisadas durante a realização da auditoria, e não apenas em auditorias futuras.

e) Circunstâncias que gerem a necessidade de outros procedimentos de auditoria, que não estejam previstos nos padrões profissionais, **não** correspondem a possíveis alertas no que se refere a ceticismo profissional. **Alternativa errada**, pois circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas normas, incluindo-se aí os padrões profissionais, são exemplos de situações às quais o auditor deve estar alerta.

Gabarito: “B”.

7. (CESPE – Analista Judiciário (TRE BA)/Contabilidade/ Administrativa – 2017)

Caso um auditor interno de determinado órgão público esteja interessado em analisar os pagamentos efetuados pelo órgão, ele deve estar preparado para distinguir as situações caracterizadas como risco para a entidade, para então escolher determinado procedimento de controle. Considerando essa informação, assinale a opção que corresponde a uma situação caracterizada como tipo de controle a ser analisado pela auditoria no ciclo de pagamentos.

a) repasse de cheques a recebedores não autorizados



- b) falhas em equipamentos que podem resultar em erros de processamento
- c) acesso a equipamentos de tecnologia da informação por usuários não autorizados
- d) continuidade de operações que podem ser afetadas ou interrompidas por desastres (incêndio, inundação etc.)
- e) segregação de funções para programação e operação de computadores.

Comentários

Questão foge um pouco ao padrão observado. Decidimos trazê-la à aula, pois não queremos que vocês sejam pegos de surpresa. Pois bem, o enunciado pede para identificar uma situação que corresponda a um tipo de controle a ser analisado pela auditoria. De cara, podemos desconfiar que as assertivas “a”, “b”, “c” e “d” trazem cenários que não favorecem nenhum tipo de controle. Do contrário, as situações apresentadas são falhas que devem justamente ser combatidas com algum tipo de controle. A única assertiva que traz um tipo de controle (dos mais importantes, diga-se de passagem) é a letra “e” (segregação de funções).

Segregação de funções é o princípio administrativo de controle interno mais explorado pelas bancas, por isso, elaboramos um resumo sobre o tema.

De acordo com a IN nº 01/2001/CGU: *“segregação de funções - a estrutura das unidades/entidades deve prever a separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio”*.

Adicionalmente, a estrutura do COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* – organismo internacional ligado ao gerenciamento de risco corporativo, controle interno e detecção de fraudes) define segregação de funções da seguinte forma:

Segregação de funções – as obrigações são atribuídas ou divididas entre pessoas diferentes com a finalidade de reduzir o risco de erro ou de fraude. Por exemplo, as responsabilidades de autorização de transações, do registro e da entrega do bem em questão são divididas.

O gerente que autoriza vendas a crédito não deve ser responsável por manter os registros de contas a pagar nem pela distribuição de recibos de pagamentos. Da mesma forma, os vendedores não devem modificar arquivos de preços de produtos nem as taxas de comissão.

Ante o exposto, a alternativa que apresenta uma situação caracterizada como espécie de controle a ser analisado pela auditoria no ciclo de pagamentos é a **segregação de funções para programação e operação de computadores**. Nesse caso, deve ser analisado se quem manipula os programas de gerenciamento de pagamentos – programação – é diferente de quem os opera – operação.

Gabarito: “E”.

8. (CESPE – Analista Judiciário (TRE BA)/Contabilidade/ Administrativa – 2017)



De acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração da entidade, o planejamento do trabalho da auditoria interna compreende exames preliminares das áreas, atividades, produtos e processos, para definir a amplitude e a época do trabalho a ser realizado. Acerca das características da auditoria interna, assinale a opção correta.

- a) Uma vez que é realizada pelo órgão fiscalizador da instituição, o processo de auditoria interna, ao visar à segurança de que o objetivo esteja sendo alcançado, dispensa a supervisão.
- b) O acesso a papéis de trabalho e relatórios da auditoria interna é vedado à auditoria externa, uma vez que os objetivos e as conclusões de ambas podem ser contraditórios.
- c) Os procedimentos e objetivos da auditoria interna são os mesmos da auditoria externa, devendo, entretanto, ser executados previamente à análise da auditoria externa, para prevenir problemas.
- d) Quanto à essência dos procedimentos, os conceitos de controle interno e de auditoria interna são equivalentes.
- e) Quanto às características e aos procedimentos, considera-se que a auditoria interna faz parte dos controles internos abrangentes.

Comentários

Questão aborda aspectos gerais acerca da Auditoria Interna. Trabalhamos, em outras aulas de nossos cursos, as especificidades da NBC TI 01 – Auditoria Interna. Nesse momento, vamos apresentar alguns conceitos importantes que favorecem a compreensão geral das diferenças entre as auditorias interna e externa.

Analisando cada alternativa:

a) Uma vez que é realizado pelo órgão fiscalizador da instituição, o processo de auditoria interna, ao visar à segurança de que o objetivo esteja sendo alcançado, ~~dispensa a supervisão~~. **Alternativa errada**. Nos termos do item 12.2.3.6 da NBC TI 01, “O processo deve ser supervisionado para alcançar razoável segurança de que o objetivo do trabalho da Auditoria Interna está sendo atingido”. O item trata do processo de obtenção de avaliação das informações, conseguidos por meio dos procedimentos de auditoria interna (testes de observância e testes substantivos).

b) O acesso a papéis de trabalho e relatórios da auditoria interna é ~~vedado~~ à auditoria externa, uma vez que os objetivos e as conclusões de ambas podem ser contraditórios. **Alternativa errada**, pois quando previamente autorizados pela administração, o auditor interno deve apresentar seus papéis de trabalho ao auditor externo, segundo a NBC PI 01. Veja:

3.6 – COOPERAÇÃO COM O AUDITOR INDEPENDENTE



3.6.1 – O auditor interno, quando previamente estabelecido com a administração da entidade em que atua, e no âmbito de planejamento conjunto do trabalho a realizar, deve apresentar os seus papéis de trabalho ao auditor independente e entregar-lhe cópias, quando este entender necessário. [Grifo nosso]

c) Os procedimentos e **objetivos** da auditoria interna são os mesmos da auditoria externa, devendo, entretanto, ser executados previamente à análise da auditoria externa, para prevenir problemas. **Alternativa errada.** Os **objetivos** da auditoria interna (*auxiliar a administração da entidade no cumprimento de seus objetivos*) são diferentes dos objetivos da auditoria independente (*aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis mediante emissão de relatório – opinião*).

Em relação aos **procedimentos de auditoria**, podemos considerar que – **no geral** – **são os mesmos**. Por fim, ressalte-se que, devido à autonomia da auditoria interna, não há qualquer referência legal ou normativa que imponha revisão de seus trabalhos por parte da auditoria externa.

d) Quanto à essência dos procedimentos, os conceitos de controle interno e de auditoria interna **são equivalentes. Alternativa errada**, pois controle interno (gênero) é mais amplo do que auditoria interna (espécie). Segundo a doutrina, controle interno consiste no processo de avaliação e regulamentação dos desempenhos operacionais da entidade, visando sua eficiência e eficácia através do cumprimento da governança corporativa, bem como salvaguardando os seus ativos e controlando os exigíveis por meio de registros contábeis confiáveis, tempestivos e oportunos. Diferentemente, a auditoria interna assessora a administração com o intuito de revisar e avaliar a adequação dos sistemas de controles internos, agregando valor às operações da entidade por intermédio de testes de observância e testes substantivos, dos papéis de trabalho, embasando-se desta forma suas conclusões e recomendações.

e) Quanto às características e aos procedimentos, considera-se que a auditoria interna faz parte dos controles internos abrangentes. **Alternativa correta. Veja explicação da alternativa “d”.**

Gabarito: “E”.

9. (CESPE – Auditor Federal de Controle Externo TCU/Auditoria Governamental / Controle Externo - 2015)

Julgue o item subsecutivo, referente aos principais grupos de usuários das demonstrações contábeis bem como às responsabilidades a elas relacionadas.

No exercício de suas atividades de auditoria, o auditor independente, usuário interno da informação contábil, deve pautar-se pelos seguintes princípios éticos: integridade, objetividade, impessoalidade, competência e zelo profissional, confidencialidade e comportamento profissional.



Comentários

Item errado. Há dois erros nessa questão. Preliminarmente, o auditor independente é **usuário externo** da informação contábil. Os **usuários internos** da informação contábil são: sócios, administração, contador da empresa, empregados em geral e acionistas. O outro erro é que impessoalidade não é princípio ético, mas princípio da administração pública. Segundo item A17, da NBC TA 200(R1), *“os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade. Esses princípios estão em linha com os princípios do Código de Ética do IFAC, cujo cumprimento é exigido dos auditores. Esses princípios são: ”*

- (a) Integridade;
- (b) Objetividade;
- (c) Competência e zelo profissional;
- (d) Confidencialidade; e
- (e) Comportamento (ou conduta) profissional.

Gabarito: “ERRADO”.

10. (CESPE – Auditor de Controle Externo (TCE-PA) / Ciências Contábeis / Fiscalização - 2016)

De acordo com as Normas Técnicas de Auditoria (NBC TA) estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), julgue o item a seguir.

Risco inerente consiste na possibilidade de que uma afirmação a respeito de uma classe de transação seja distorcida; risco de controle é a suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação.

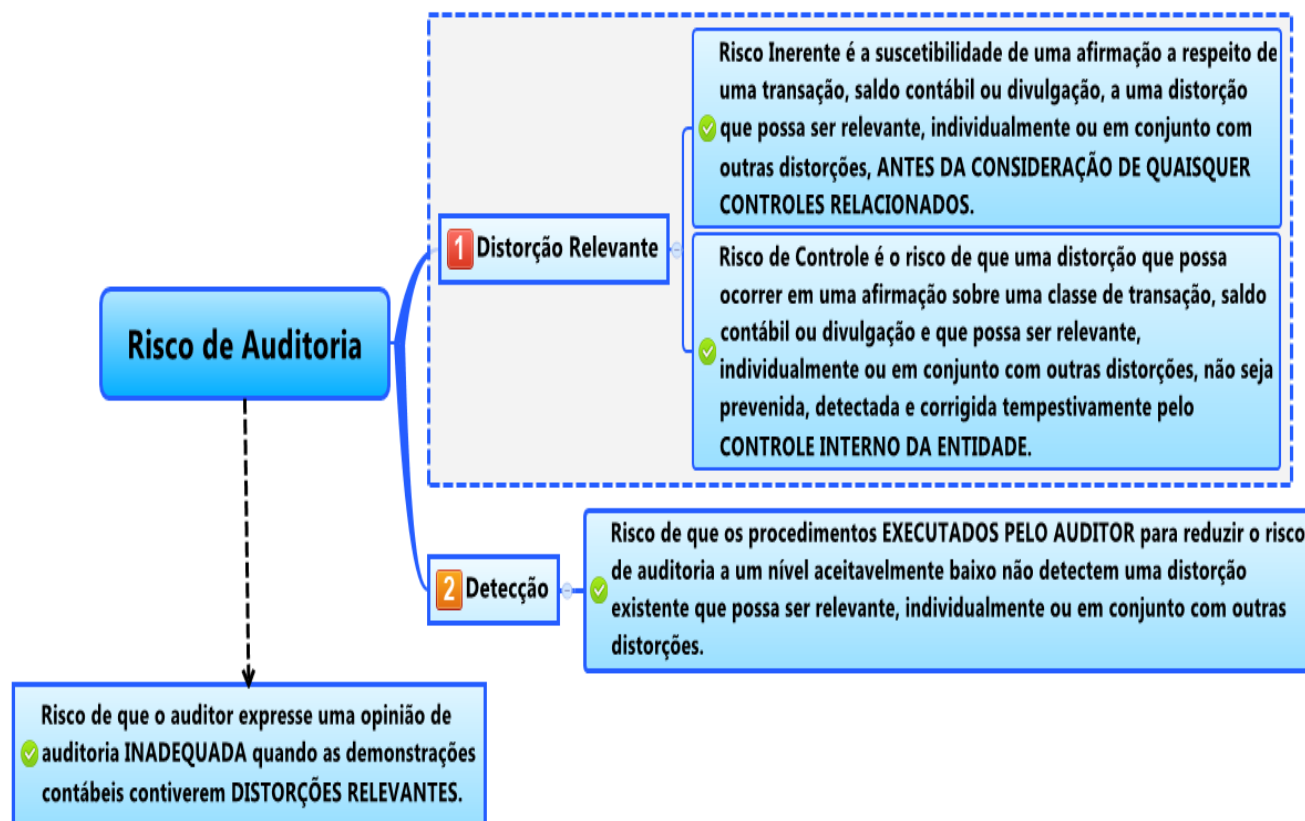
Comentários

Item errado. O enunciado trouxe conceitos incompletos e, em alguma medida, invertidos. Vejamos:

O risco relacionado à suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação (segunda parte do enunciado) é o risco inerente (e não de controle). Faltou falar que o risco inerente é a suscetibilidade a uma distorção relevante – antes de considerados quaisquer controles relacionados. A primeira parte da questão poderia dizer respeito ao risco de controle, caso mencionasse que afirmação estivesse distorcida (de maneira relevante) em função da não prevenção/deteccção/correção pelos controles internos da entidade.

Vejamos um esquema que resume as informações mais importantes sobre o tema:





Gabarito: “ERRADO”.

11. (CESPE – Perito Criminal (PC PE)/Ciências Contábeis / Área 8 - 2016)

Acerca de auditoria de demonstrações contábeis, assinale a opção correta.

- a) O trabalho do auditor deve restringir-se a segmentos específicos e determinados das demonstrações contábeis.
- b) São as normas de contabilidade que estabelecem as responsabilidades de governança da administração das entidades auditadas.
- c) O conceito de materialidade é objetivo, de utilização obrigatória e está expressamente determinado nas Normas Brasileiras de Contabilidade.
- d) Um grau elevado de segurança, ou asseguarção razoável, ocorre quando o auditor obtém evidência de que o risco de auditoria pode ser reduzido a níveis aceitavelmente baixos.
- e) A identificação das fraudes cometidas na fase de elaboração dessas demonstrações é o principal objetivo da auditoria.

Comentários

Questão bacana que traz conceitos importantes, especialmente sobre a “asseguarção razoável”. Vimos anteriormente que o objetivo do auditor é “obter segurança razoável de que



as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante...”. Ora, o que seria então essa segurança razoável? A resposta para essa pergunta encontra-se no item 5 da NBC TA 200 (R1), abaixo transcrito.

Item 5. *Como base para a opinião do auditor, as NBCs TA exigem que ele obtenha **segurança razoável** de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro. Asseguração razoável é um nível elevado de segurança. Esse nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria...*

O **item A47** da NBC TA 200 (R1) complementa: “O auditor não é obrigado e não pode reduzir o risco de auditoria a zero, e, portanto, não pode obter segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante devido a fraude ou erro. Isso porque uma auditoria tem limitações inerentes, e, como resultado, a maior parte das evidências de auditoria que propiciam ao auditor obter suas conclusões e nas quais baseia a sua opinião são persuasivas ao invés de conclusivas...”

Portanto, meus amigos, nosso gabarito é a letra D. Vamos analisar as demais assertivas.

Letra A (incorreta): não há respaldo nas normas para a afirmação: “o trabalho do auditor **DEVE** restringir-se a segmentos específicos e determinados das demonstrações contábeis”. Entendemos que isso até pode acontecer, quando exigido por lei ou regulamento – por exemplo. Mas a regra certamente não é restringir o trabalho de auditoria a segmentos determinados das demonstrações contábeis.

Letra B (incorreta): as normas de contabilidade estabelecem as responsabilidades do trabalho do auditor independente, e não da administração da entidade. Vejamos trecho do item 4 da NBC TA 200 (R1):

Item 4. *As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança. As NBCs TA não impõem responsabilidades à administração ou aos responsáveis pela governança e não se sobrepõe às leis e regulamentos que governam as suas responsabilidades.*

Letra C (incorreta): de acordo com o item 6 da NBC TA 200 (R1), a determinação da materialidade é questão de julgamento do auditor, não sendo, portanto, um conceito objetivo.

Item 6. *O conceito de materialidade é aplicado pelo auditor no planejamento e na execução da auditoria, e na avaliação do efeito de distorções identificadas sobre a auditoria e de distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações contábeis. Em geral, as distorções, inclusive as omissões, são consideradas relevantes se for razoável esperar que, individual ou conjuntamente, elas influenciem as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas demonstrações contábeis. Julgamentos sobre a materialidade são estabelecidos levando-se em consideração as circunstâncias envolvidas e são afetadas pela percepção que o*

auditor tem das necessidades dos usuários das demonstrações contábeis e pelo tamanho ou natureza de uma distorção, ou por uma combinação de ambos (...).

Letra E (incorreta): olha a banca mais uma vez tentando confundir ao dizer que a responsabilidade pela identificação de fraudes e erros é da auditoria. Isso é responsabilidade primária da administração da entidade. O principal objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por meio da expressão de opinião acerca da adequação dessas demonstrações à estrutura de relatório financeiro aplicável.

Gabarito: “D”.

12. (CESPE/ CAGE RS – Auditor do Estado – 2018)

A independência do auditor pressupõe

- a) autorrevisão.
- b) familiaridade com a entidade auditada.
- c) moderação na emissão de opinião.
- d) preservação dos interesses das entidades auditadas.
- e) integridade e objetividade na emissão de relatórios.

Comentários

As assertivas A, B e D trazem casos expressos de ameaça à Independência (autorrevisão, familiaridade e defesa de interesse do cliente – respectivamente). A letra C se enquadra também na defesa de interesse do cliente, não podendo jamais o auditor agir com moderação ao emitir sua opinião (*de forma contrária, ele deve agir objetivamente, independente dos interesses de quem quer que seja*).

Nosso gabarito então só pode ser a letra E. O item 6 da NBC PA 290 (R2) reforça esse entendimento. Vejamos:

Item 6. *Independência compreende:*

(a) *Independência de pensamento*

Postura que permite a apresentação de conclusão que não sofra efeitos de influências que comprometam o julgamento profissional, permitindo que a pessoa atue com integridade, objetividade e ceticismo profissional.

Gabarito: “E”.

13. (CESPE - Analista Portuário II (EMAP)/Financeira e Auditoria Interna /CESPE - 2018)

Determinado auditor defrontou-se com evidências circunstanciais acerca de uma não conformidade na área auditada. Ele, então, elaborou matriz de seus achados de auditoria.



Com relação a essa situação hipotética e aos múltiplos aspectos a ela relacionados, julgue o item a seguir.

A adequação da evidência da auditoria está relacionada à medida da quantidade da evidência, enquanto a suficiência da auditoria está associada à qualidade da evidência.

Comentários

Item errado. Evidência de auditoria compreende as informações utilizadas pelo auditor para chegar às conclusões em que se fundamenta a sua opinião. Ela possui duas características distintas: uma qualitativa (adequação) e outra quantitativa (suficiência). Veja que o item inverteu as definições. Segundo a NBC TA 500(R1):

Adequação da evidência de auditoria é a medida da **qualidade** da evidência de auditoria, isto é, a sua relevância e confiabilidade para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião do auditor.

Suficiência da evidência de auditoria é a medida da **quantidade** da evidência de auditoria. A quantidade necessária da evidência de auditoria é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção relevante e também pela qualidade da evidência de auditoria. [grifo nosso]



Gabarito: "ERRADO".

14. (CESPE - Auditor Municipal de Controle Interno (CGM João Pessoa)/Geral/Auditoria, Fiscalização, Ouvidoria e Transparência-2018)

A respeito dos objetivos e dos procedimentos do auditor na realização do seu trabalho, julgue o item a seguir.

A auditoria interna e a externa são atividades que presumem independência na execução de seus trabalhos, independentemente se o auditor é terceiro contratado ou servidor público.

Comentários

Item certo. Independência é atributo tanto do Auditor Externo (em maior grau) quanto do Auditor Interno (em menor grau – o que as normas brasileiras chamam de “autonomia profissional”). A independência é um dos princípios que norteiam a auditoria, sendo a base para a imparcialidade e objetividade de suas conclusões. De fato, os auditores externos não podem ter sua independência comprometida, já que não estão subordinados à entidade

auditada. Já os auditores internos estão subordinados à alta administração, o que garante sua autonomia funcional para o desempenho do trabalho sem influência do avaliado.

DIFERENÇAS ENTRE AUDITORIA INTERNA E EXTERNA		
Elementos	Auditoria Interna	Auditoria Externa
Sujeito	Funcionários da empresa – <i>via de regra</i>	Profissional independente (externo)
Ação e Objetivo	Exames dos controles operacionais	Exame das demonstrações financeiras
Finalidade	Promover melhorias nos controles operacionais	Opinar sobre as demonstrações financeiras
Relatório principal	Recomendações de controle interno e eficiência administrativa	Relatório (parecer)
Grau de independência	Menos amplo	Mais amplo
Interessados no trabalho	Própria Empresa	Empresa e público em geral
Responsabilidade	Trabalhista	Profissional, civil e criminal
Continuidade do trabalho	Contínuo	Periódico / Pontual
Tipo de Auditoria	Contábil e operacional	Contábil
Quem exerce a atividades	² Contador com registro no CRC	
Documento que produz	Relatório	

Gabarito: “CERTO”.

15. (FGV / ALERO – Consultor Legislativo – Assess. em Orçamentos – 2018)

Assinale a opção que indica o objetivo da auditoria de acordo com a NBC TA 200 - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria.

- a) Detectar fraudes.
- b) Prevenir fraudes.
- c) Corrigir erros.



- d) Aumentar a qualidade das demonstrações contábeis.
- e) Aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.

Comentários

De acordo com a NBC TA 200 (R1):

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (...).

Prevenir e detectar fraudes e erros é responsabilidade principal dos responsáveis pela governança em conjunto com a administração da entidade. Corrigir, efetivamente, erros também não é responsabilidade do auditor (nesse caso, ele pode até sugerir alguma correção). Finalmente, quem assegura a qualidade das demonstrações é quem as elabora propriamente (administração da entidade e, quando aplicável, responsáveis pela governança).

Gabarito: “E”.

16. (FGV / ISS Cuiabá – AFTRM – 2016)

Os princípios fundamentais de ética profissional, quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis, estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade.

Assinale a opção que indica alguns dos princípios fundamentais da ética profissional relevantes para o auditor de acordo com a norma vigente no Brasil.

- a) Competência, comportamento profissional e tempestividade.
- b) Conduta profissional, zelo e representatividade.
- c) Integridade, objetividade e confidencialidade.
- d) Representatividade, objetividade e tempestividade.
- e) Comportamento profissional, confidencialidade e transparência.

Comentários

Segundo item A17, da NBC TA 200(R1), “os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade. Esses princípios estão em linha com os princípios do Código de Ética do IFAC, cujo cumprimento é exigido dos auditores. Esses princípios são: ”

(a) Integridade;



- (b) **Objetividade;**
- (c) *Competência e zelo profissional;*
- (d) **Confidencialidade;** e
- (e) *Comportamento (ou conduta) profissional.*

Gabarito: “C”.

17. (FCC/ AFAP – Analista de Fomento – Contador – 2019)

O sócio da empresa Audita Tudo S.A. faz parte do Conselho de Administração da empresa Software S.A. Foi contratado para realizar a auditoria da empresa Software S.A.. Em relação a esse trabalho, pode-se afirmar que

- a) não é permitido, uma vez que nenhuma salvaguarda poderia reduzir as ameaças a um nível aceitável.
- b) é permitido, desde que haja transparência, uma vez que as normas e procedimentos de auditoria mitigam os riscos.
- c) é permitido, uma vez que o auditor tem que seguir os procedimentos e normas de auditoria e atender o código de ética.
- d) somente será permitido, se o quadro de auditores subordinados ao sócio forem periodicamente trocados.
- e) não há previsão normativa restringindo a atuação, podendo o sócio julgar-se independente e aceitar.

Comentários

A NBC PA 290 (R2) prevê limitações relacionadas ao desempenho, por sócio ou empregado da firma de auditoria, da função de diretor ou conselheiro de cliente (entidade auditada). De acordo com o normativo, se isso acontecesse, as ameaças de autorrevisão e de interesse seriam tão significativas que **nenhuma salvaguarda poderia reduzi-las a um nível aceitável.**

Apenas no caso dessa prática (*sócio ou empregado da firma como diretor ou conselheiro de cliente*) ser permitida por lei ou regras do Conselho Federal de Contabilidade ou ainda, pelos usos e costumes, e desde que a administração tome todas as decisões relevantes, as tarefas e atividades devem ser limitadas àquelas rotineiras e de natureza administrativa, como a elaboração de atas e manutenção de documentos legais. Nessas circunstâncias, a importância das ameaças deve ser avaliada e salvaguardas aplicadas quando necessário para eliminar as ameaças ou reduzi-las a um nível aceitável.

Gabarito: “A”.

18. (FCC/ TRT 23ª Região – An. Judiciário – Contabilidade – 2016)



Nos termos da NBC TA 200, um dos objetivos gerais do auditor ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis é obter segurança razoável de que essas demonstrações

- a) estão corrigidas monetariamente.
- b) atendem a estrutura orgânica da entidade.
- c) passaram por processo de revisão.
- d) foram examinadas por órgãos de controle externo.
- e) estão livres de distorções relevantes, como um todo.

Comentários

Questão cobra os objetivos gerais do AUDITOR (trazido pelo item 11 da NBC TA 200 - R1). Trata-se de conceito importantíssimo e que deve ficar muito bem guardado. Vejamos:

11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor são:

(a) obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e

(b) apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor.

Pelo exposto, o gabarito é a letra E. O examinador apenas alterou a ordem da sentença original da norma, trazendo para o fim a expressão “como um todo”.

As demais assertivas são, de certa forma, absurdas, não possuindo nenhuma previsão normativa.

Gabarito: “E”.

19. (FCC/ ALMS – Contador – 2016)

A empresa pública de transportes intermunicipais do Estado contratou a firma Tradição e Consultoria para realizar auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2015. Concluído os trabalhos de auditoria, a opinião do auditor trata de determinar se

- a) o sistema de controle interno é eficiente de modo a proteger a entidade dos riscos de distorções relevantes causadas por fraudes ou erros.
- b) as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.



- c) a Administração conduz os negócios da entidade com eficiência e eficácia, viabilizando o futuro da entidade.
- d) as demonstrações contábeis são elaboradas por profissionais devidamente habilitados e representam adequadamente a posição patrimonial e a capacidade financeira da empresa frente as suas obrigações.
- e) as demonstrações contábeis do exercício são elaboradas de acordo com as práticas usuais para o ramo de atividade da entidade e estão livres de irregularidades causadas por atos intencionais.

Comentários

É objetivo da auditoria aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis, o que é feito mediante a expressão de uma opinião sobre se as demonstrações são elaboradas – em todos aspectos relevantes – conforme a estrutura de relatório aplicável.

Só com esse entendimento chegaríamos ao nosso gabarito (letra B). Veja, no entanto, que a norma detalha o entendimento acima, nos termos utilizados pelo enunciado:

A3. A opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis trata de determinar se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Tal opinião é comum a todas as auditorias de demonstrações contábeis. A opinião do auditor, portanto, não assegura, por exemplo, a viabilidade futura da entidade nem a eficiência ou eficácia com a qual a administração conduziu os negócios da entidade. Em algumas situações, porém, lei e regulamento aplicáveis podem exigir que o auditor forneça opinião sobre outros assuntos específicos, tais como a eficácia do controle interno ou a compatibilidade de um relatório separado da administração junto com as demonstrações contábeis. [...]

A segunda parte do trecho acima (destacada em negrito) justifica o erro das assertivas A e C. As letras D e E, por sua vez, carecem de qualquer previsão normativa.

Gabarito: “B”.

20. (FCC - Analista Judiciário (TST)/Contabilidade / Apoio Especializado - 2017)

Evidências de auditoria são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia sua opinião, devendo ser suficiente, que é a medida da quantidade dessas evidências. Nos termos da NBC TA 200, essa quantidade pode ser afetada

- a) pela avaliação do auditor dos riscos de distorção.
- b) pela complexidade dos riscos de auditoria.
- c) pelo percentual dos riscos de detecção.
- d) pela estrutura das demonstrações contábeis.



e) pelo histórico da informação contábil.

Comentários

Questão aborda detalhes de uma das características da evidência de auditoria – **a suficiência**. Segundo a NBC TA 200(R1):

13. [...]

(b) Evidências de auditoria são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião. As evidências de auditoria incluem informações contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis e outras informações. Para fins das NBCs TA:

*(i) a suficiência das evidências de auditoria é a medida da quantidade da evidência de auditoria. **A quantidade necessária da evidência de auditoria é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção relevante e também pela qualidade de tal evidência;***

(ii) a adequação da evidência de auditoria é a medida da qualidade da evidência de auditoria; isto é, sua relevância e confiabilidade no fornecimento de suporte às conclusões em que se baseia a opinião do auditor. [grifo nosso]



Dessa forma, a quantidade necessária de evidência de auditoria é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção, ou seja, quanto mais elevados os riscos avaliados, maior a probabilidade de que seja necessária mais evidência de auditoria.

Gabarito: "A".

21. (FCC/ TRE SP – An. Judiciário – Contabilidade – 2017)

As demonstrações contábeis de determinada empresa de Economia mista do exercício de 2016 foram auditadas pela firma de auditoria Pontual & Associados. No que tange a auditoria independente, segundo a NBC TA 200,

a) as demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança.



- b) o objetivo é recomendar à alta Administração soluções para as irregularidades ou impropriedades detectadas durante os trabalhos de auditoria.
- c) para expressar uma opinião exige-se que o auditor obtenha segurança razoável de que as demonstrações contábeis foram avaliadas pelo controle interno da entidade.
- d) o objetivo é auxiliar a Administração da entidade no cumprimento de suas metas e objetivos operacionais.
- e) a administração da entidade utiliza-se de informações obtidas mediante evidências de auditoria registradas nos papéis de trabalho, para o aperfeiçoamento da gestão e dos controles internos.

Comentários

O item 4 da NBC TA 200 (R1) diz que: *“As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança (...)”*.

Não poderia ser diferente, não é mesmo?! O Auditor vem de fora da entidade com objetivo de expressar uma opinião sobre suas demonstrações – obviamente produzidas internamente, mais especificamente pela administração/responsáveis pela governança.

Pelo exposto, nosso gabarito é – de cara – a letra A. Vejamos os erros das demais assertivas:

B: o Auditor Interno é quem trabalha em conjunto com a Administração, auxiliando-a no cumprimento de seus objetivos, por meio de recomendações para o aperfeiçoamento dos processos, gestão e controles da entidade.

C: parte final está errada, afinal o auditor deve obter segurança razoável de que as demonstrações como um todo estão livres de distorção relevante.

D: mais uma atrelada aos objetivos do Auditor Interno (e não do Auditor Independente).

E: outra que está mais ligada ao objetivo da auditoria interna. Eventualmente a administração pode fazer uso de algumas informações registradas nos papéis de trabalho do auditor independente. Ocorre que os papéis de trabalho são de propriedade do auditor e, via de regra, não são encaminhados à administração.

Gabarito: “A”.

22. (FCC/ TRF 3ª Região – An. Judiciário – Contadoria – 2016)

A NBC TA 200 dita que o auditor deve emitir opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes. Todavia, a forma que essa opinião será emitida depende



- a) da estrutura de relatório financeiro e de lei ou regulamento aplicáveis.
- b) do organograma da entidade auditada.
- c) da experiência do auditor.
- d) do contrato de trabalho celebrado entre o auditor independente e a entidade auditada.
- e) das evidências de auditoria encontradas.

Comentários

É objetivo da auditoria aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis, o que é feito mediante a expressão de uma opinião sobre se as demonstrações são elaboradas – em todos aspectos relevantes – conforme a estrutura de relatório aplicável. Por aqui já podemos desconfiar do gabarito (letra A). Para não restar dúvidas, vejamos o que diz o item 8 da NBC TA 200 (R1):

8. A forma da opinião expressa pelo auditor depende da estrutura de relatório financeiro aplicável e de lei ou regulamento aplicáveis.

Gabarito: “A”.

23. (FCC/ SEFAZ PE – Auditor Fiscal do Tesouro Estadual – 2014)

O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. No relatório do auditor independente deve constar que a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil é de responsabilidade

- a) do controle interno.
- b) da auditoria interna.
- c) dos acionistas majoritários.
- d) do departamento de contabilidade.
- e) da administração.

Comentários

A responsabilidade pela elaboração das demonstrações contábeis da entidade é de sua própria administração, com a supervisão dos responsáveis pela governança. Com isso podemos desconfiar do gabarito (letra E). A norma que trata do relatório da auditoria (estudada com detalhes em outras aulas de nossos cursos) diz ainda:

“A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de



demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro". (NBC TA 700 – Grifos nossos)

Gabarito: "E".

24. (FCC/ COPERGÁS – Analista – Contador – 2016)

A firma de auditoria Consistência Auditores e Consultoria foi contratada por determinada empresa de economia mista do Estado para realização da auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2015. Uma auditoria em conformidade com as NBC TAs é conduzida com base na premissa de que a Administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, reconhecem e entendem que têm responsabilidade por fornecer ao Auditor:

I. Acesso irrestrito às pessoas da entidade, que a auditoria interna indicar para aplicar procedimentos de auditoria, em auxílio ao auditor externo na execução dos trabalhos e elaboração do relatório de auditoria.

II. Informações adicionais que o Auditor possa solicitar à administração e, quando apropriado, aos responsáveis pela governança para a finalidade da auditoria.

III. Acesso irrestrito às pessoas da entidade, que o auditor determine ser necessário obter evidências de auditoria.

IV. Acesso à todas as informações, que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança tenham conhecimento e que sejam relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis tais como: registros e documentação, e outros assuntos.

V. Acesso irrestrito ao sistema de segurança e alarme da entidade, quando o auditor suspeitar de fraudes na movimentação financeira, nos registros e elaboração dos demonstrativos contábeis.

Está correto APENAS o que se afirma em

- a) I, II e V.
- b) II, III e IV.
- c) I, II e III.
- d) III e IV.
- e) II e III.

Comentários

A responsabilidade pela elaboração das demonstrações contábeis da entidade é de sua própria administração. A NBC TA 200 diz que a auditoria é conduzida com base na **premissa** de que a administração (e os responsáveis pela governança) são os responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis, pelos controles internos e por fornecer ao auditor



o devido acesso às informações necessárias. Vejamos a definição exata da expressão Premissa:

***Premissa**, relativa às responsabilidades da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança, com base na qual a auditoria é conduzida – **Que a administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento e entendido que eles têm as seguintes responsabilidades**, fundamentais para a condução da auditoria em conformidade com as normas de auditoria. Isto é, a responsabilidade:*

*(i) pela **elaboração das demonstrações contábeis** em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável, incluindo quando relevante sua apresentação adequada;*

*(ii) pelo **controle interno** que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, determinam ser **necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis que estejam livres de distorção relevante**, independentemente se causada por fraude ou erro;*

(iii) por fornecer ao auditor:

*a. **acesso às informações que os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança, tenham conhecimento que sejam relevantes para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis como registros, documentação e outros assuntos;***

*b. **quaisquer informações adicionais que o auditor possa solicitar da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança para o propósito da auditoria; e***

*c. **acesso irrestrito àqueles dentro da entidade que o auditor determina ser necessário obter evidências de auditoria.***

Pelo exposto, apenas os itens II, III e IV estão corretos.

Gabarito: “B”.

25. (FCC/ TCE RS – Auditor Público Externo – 2018)

O Diretor de Controle e Fiscalização de um Tribunal de Contas toma conhecimento pela mídia de supostas irregularidades ocorridas em determinada Prefeitura. Tendo em vista a materialidade e a gravidade do noticiado, resolve realizar apuração específica. Para tanto, consulta os servidores acerca de quem estaria disposto a se deslocar até o Município para realizar a fiscalização in loco. Um servidor se oferece, alegando em seu favor que teria fiscalizado aquele Município nos últimos seis anos e estaria familiarizado com sua estrutura administrativa. O servidor foi designado e cumpriu sozinho a tarefa, concluindo pela inexistência da irregularidade noticiada, entendimento que o Diretor considerou melhor ser revisto por um segundo servidor.



O Diretor de Fiscalização

- a) acertou ao escolher quem mais vezes fiscalizou o órgão, atendendo ao princípio da especialização.
- b) errou ao levar notícias midiáticas em consideração no planejamento de auditoria.
- c) acertou ao manter-se cético quanto aos achados e solicitar revisão do relatório de auditoria.
- d) errou ao desviar do planejamento de auditoria existente, pois tal etapa do procedimento não deve ser iterativa ou contínua.
- e) acertou ao destacar servidor independentemente da natureza da irregularidade noticiada, uma vez que os auditores devem se pautar pelo princípio da generalidade.

Comentários

O enunciado da questão afirma que o Diretor de um Tribunal de Contas, ao receber informes sobre a conclusão de um servidor pela inexistência de irregularidades (o que iria de encontro às notícias da mídia), considerou que o trabalho deveria ser revisto por outro servidor. Ora, nosso amigo Diretor foi cético ao reconhecer que poderiam haver ali irregularidades, ou seja, circunstâncias que causariam alguma espécie de distorção. Em outras palavras, o diretor adotou a o ceticismo profissional, postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria (NBC TA 200 (R1), item 13).

Em relação às demais assertivas, devemos entender que o planejamento da auditoria não é algo imutável e que não há óbices para se levar em conta notícias da mídia nesta fase dos trabalhos; e que não há previsão para os princípios da especialização e da generalidade (pelo contrário, neste último caso poderia se desconfiar da independência do servidor que trabalhou por longo período no município em questão).

Gabarito: "C".

26. (FCC/ TST – An. Judiciário – Contabilidade – 2017)

A NBC TA 240 dita que o auditor deve aceitar os registros e documentos como legítimos, a não ser que existam razões para crer o contrário. A postura do auditor para reconhecer a possibilidade de existir uma distorção relevante decorrente de fraude é denominada

- a) função investigatória.
- b) ceticismo profissional.
- c) responsabilidade profissional.
- d) observação de fatores de risco.
- e) formação de opinião.



Comentários

Questão também trata do ceticismo profissional. Veja mais uma vez a definição:

Ceticismo profissional é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

Somente com a definição acima, presente na NBC TA 200 (R1), chegamos facilmente ao gabarito. Vejam ainda o que diz a NBC TA 240 (trata da responsabilidade do auditor em relação à fraude):

12. Nos termos da NBC TA 200, o auditor deve manter postura de ceticismo profissional durante a auditoria, reconhecendo a possibilidade de existir distorção relevante decorrente de fraude, não obstante a experiência passada do auditor em relação à honestidade e integridade da administração e dos responsáveis pela governança da entidade.

Gabarito: “B”.

27. (FCC/ CGM São Luís – Auditor de Controle Interno – 2015)

Durante os trabalhos de auditoria, o auditor deve reduzir os riscos de ignorar circunstâncias não usuais e extrair conclusões baseadas nas evidências de auditoria. Esses objetivos podem ser alcançados, respectivamente, por meio

- a) do quadro de investigação atualizado e ferramenta de feedback.
- b) do planejamento de auditoria e agrupamento de achados de auditoria.
- c) da análise de relevância e análise lógica das evidências de auditoria.
- d) dos riscos de auditoria e riscos de detecção.
- e) do ceticismo profissional e julgamento profissional.

Comentários

Os conceitos de ceticismo e julgamento profissional são trazidos pelos itens 13 “k” e “l” da NBC TA 200 – R1. Os itens A21 e A 25 trazem aplicações para ambos os conceitos. Vejam abaixo:

Item A21. A manutenção do ceticismo profissional ao longo de toda a auditoria é necessária, por exemplo, para que o auditor reduza os riscos de:

- *Ignorar circunstâncias não usuais;*
- *Generalização excessiva ao tirar conclusões das observações de auditoria;*
- *Uso inadequado de premissas ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria e ao avaliar os resultados destes.*



*Item A25. O **julgamento profissional** é essencial para a condução apropriada da auditoria. Isso porque a interpretação das exigências éticas e profissionais relevantes, das normas de auditoria e as decisões informadas requeridas ao longo de toda a auditoria não podem ser feitas sem a aplicação do conhecimento e experiência relevantes para os fatos e circunstâncias. **O julgamento profissional é necessário, em particular, nas decisões sobre:***

- *Materialidade e risco de auditoria;*
- *A natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria aplicados para o cumprimento das exigências das normas de auditoria e a coleta de evidências de auditoria;*
- *Avaliar se foi obtida evidência de auditoria suficiente e apropriada e se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos os objetivos das NBCs TA e, com isso, os objetivos gerais do auditor;*
- *Avaliação das opiniões da administração na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável da entidade;*
- *Extração de conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas, por exemplo, pela avaliação da razoabilidade das estimativas feitas pela administração na elaboração das demonstrações contábeis.*

Pelo exposto, nosso gabarito é a letra E

Gabarito: “E”.

28. (FCC / ISS Manaus – 2019)

O Código de Conduta Profissional (Code of Professional Conduct) do Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados (AICPA), em seu item 1.240.010.03, estabelece que:

Se um sócio ou funcionário da firma, ou sua família imediata, ou qualquer grupo de tais pessoas, reunir mais de 5% dos interesses patrimoniais ou outras participações de um cliente de auditoria durante o período de contratação, a ameaça de interesse próprio à conformidade com a “Regra de Independência” [1.200.001] alcançaria um nível inaceitável que não poderia ser reduzido pela aplicação de salvaguardas. Dessa forma, a independência estaria comprometida. (American Institute of Certified Public Accountants. Code of Professional Conduct. Disponível em: <https://pub.aicpa.org/codeofconduct/ethicsresources/et-cod.pdf> , p. 56. Tradução nossa)

No tocante à normatização em âmbito nacional, o assunto

- (A) é regulado pela NBC PA 290, que, entretanto, deixa de consignar o percentual específico de 5%, empregando a expressão interesse financeiro direto ou indireto “relevante”.
- (B) não é regulado, não havendo qualquer limitação similar.
- (C) é regulado pela NBC PA 290, que, no entanto, não relaciona a independência do Auditor com a materialidade de eventuais interesses financeiros.



(D) apesar de não ser regulado diretamente em normativos do Conselho Federal de Contabilidade, a NBC PA 290 exige a independência de pensamento, mesmo que à custa da aparência de independência.

(E) apesar de não ser regulado diretamente em normativos do Conselho Federal de Contabilidade, constitui uma regra costumeira na Auditoria brasileira, com percentual equivalente a 10% da participação.

Comentários

A NBC PA 290 (R2) ressalta que deter interesse financeiro em cliente de auditoria pode criar ameaça de interesse próprio. A existência e importância de qualquer ameaça criada depende:

- (a) da função da pessoa que detém o interesse financeiro;
- (b) se o interesse financeiro é direto ou indireto; e
- (c) da materialidade do interesse financeiro.

Segue a NBC PA 290: Se um membro da equipe de auditoria, um familiar imediato dessa pessoa, ou uma firma tiver interesse financeiro direto ou interesse financeiro indireto relevante no cliente de auditoria, a ameaça de interesse próprio criada seria tão significativa que nenhuma salvaguarda poderia reduzir a ameaça a um nível aceitável. Portanto, nenhuma das pessoas relacionadas a seguir deve ter interesse financeiro direto ou interesse financeiro indireto relevante no cliente: membro da equipe de auditoria, familiar imediato dessa pessoa, ou a firma.

Vejam, que – no caso de interesse financeiro direto ou indireto relevantes por parte de membros da equipe ou familiar imediato – a ameaça de interesse próprio é tamanha que nenhuma salvaguarda poderia reduzi-la a um nível aceitável. É isso que propõe o enunciado. A diferença é que a NBC PA 290 não faz menção a nenhum percentual para caracterizar o interesse financeiro.

Gabarito: “A”.

29. (FCC/ ALESE – Analista Legislativo – Contabilidade – 2018)

A NBC TA 200, que estabelece os objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria, definiu alguns termos e expressões de relevância para interpretação destas Normas. De acordo com a referida NBC TA 200,

A) risco de auditoria é o risco de que o auditor expresse uma opinião de auditoria inadequada quando as demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção.

B) asseguarção razoável é, no contexto da auditoria de demonstrações econômico-financeiras da entidade, a interpretação de dados desta natureza, flexibilizada pelo ceticismo profissional.



C) risco de distorção relevante é o risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto, com outras distorções.

D) risco de detecção é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria.

E) ceticismo profissional é postura do auditor que reflete a maneira de processar, cautelosamente, informação expressa em termos financeiros, a respeito de eventos econômicos positivos ocorridos em períodos passados, relativamente a uma entidade específica.

Comentários

Mais uma que cobra conhecimento das definições presentes no item 13 da NBC TA 200 (R1). Vamos avaliar cada assertiva:

A: Correta (nosso gabarito).

B: Errada. Nada a ver com o conceito de asseguuração razoável (*nível alto, mas não absoluto de segurança...*).

C: Errada. O risco de detecção é que está ligado aos procedimentos executados pelo auditor, precisamente à possibilidade de tais procedimentos não detectarem distorção relevante.

D: Errada. Esse é o risco de distorção relevante (letras C e D invertidas).

E: Errada. Definição inventada pela banca.

Gabarito: "A".

30. (FCC / ISS Manaus – 2019)

Um sujeito cético é aquele com disposição para duvidar de tudo. Mantém-se incrédulo, em estado de descrença quanto a tudo que está à sua frente. O auditor deve agir sempre com ceticismo em relação a tudo que analisa durante a realização dos trabalhos de auditoria, isto é, sempre deve refletir, desconfiar e estar alerta para a existência de condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude.

(FAVERO, Fabrício. Responsabilidade Civil dos Auditores Independentes. Uma análise da sua função e critérios para sua responsabilização. São Paulo: Almedina, 2018, p. 146)

O conceito tratado no excerto acima, ditado pela NBC TA 200, é conhecido como

(A) independência profissional, consistente no cumprimento de exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência, no que se refere aos trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis.



(B) ceticismo profissional, consistente em postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

(C) julgamento profissional, consistente em aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

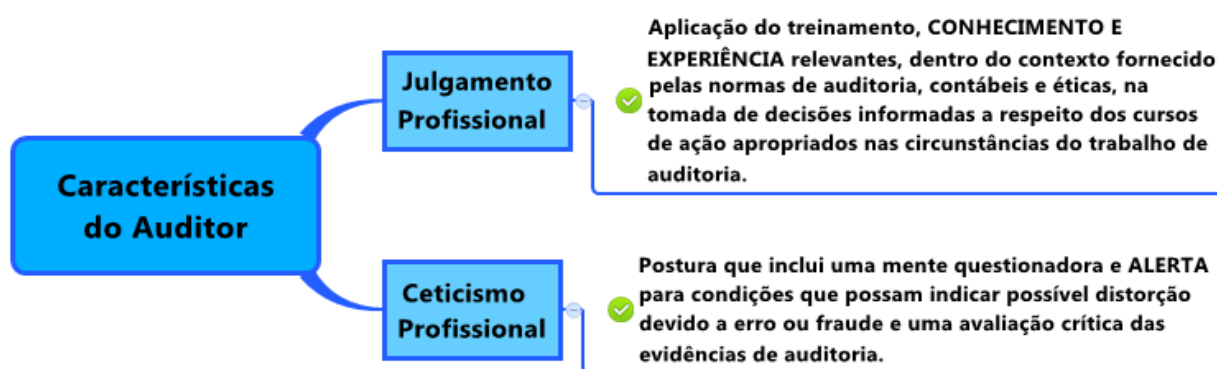
(D) ceticismo profissional, consistente em aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

(E) julgamento profissional, consistente em postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

Comentários

O enunciado faz menção, de forma bem clara, ao ceticismo profissional – uma das características inerentes do auditor. Prestem atenção aos trechos: “sujeito cético...com disposição para duvidar de tudo...” e “auditor deve agir sempre com ceticismo...isto é, sempre deve refletir, desconfiar e estar alerta para a existência de condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude”.

Vamos relembrar o que diz a norma:



Gabarito: “B”.

41. (FCC / SEFAZ BA – 2019)

De acordo com a NBC TA 200 (R1), as evidências de auditoria



A) são todos os elementos, materiais e imateriais, que não precisam ser juntados ao relatório de auditoria, em razão de sua existência, veracidade de conteúdo e confiabilidade terem ficado evidenciadas nos papéis de trabalho apresentados e compilados.

(B) são todas as informações, dados e fatos evidentes, isto é, elementos que falam por si mesmos, e que não suscitam qualquer tipo de controvérsia.

(C) constituem um grupo de informações, dados e fatos, de cunho público e notório, cujo conhecimento, em princípio, é compartilhado pela comunidade que interage com a entidade auditada e que, por isso mesmo, dispensa referência e juntada de suporte documental próprio.

(D) são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar as conclusões em que se baseia a sua opinião, sendo que as informações contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis estão incluídas nas evidências de auditoria.

(E) representam um grupo de informações, dados e fatos de conhecimento público e obrigatório por todas as pessoas, naturais ou jurídicas, que interagem com a entidade auditada e que, por isso mesmo, dispensa a juntada de suporte documental próprio, mas não a devida referência, quando for o caso.

Comentários

Questão bem tranquila que apresenta uma das “famosas” definições trazidas pela NBC TA 200 (R1). Vejamos:

13. Para fins das NBCs TA, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

(b) Evidências de auditoria são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião. As evidências de auditoria incluem informações contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis e outras informações. Para fins das NBCs TA:

(i) a suficiência das evidências de auditoria é a medida da quantidade da evidência de auditoria. A quantidade necessária da evidência de auditoria é afetada pela avaliação do auditor dos riscos de distorção relevante e também pela qualidade de tal evidência;

(ii) a adequação da evidência de auditoria é a medida da qualidade da evidência de auditoria; isto é, sua relevância e confiabilidade no fornecimento de suporte às conclusões em que se baseia a opinião do auditor.

Gabarito, portanto, letra D. As demais assertivas trazem conceitos não previstos de forma expressa na norma e, de certa forma, confusos.



As evidências devem ser juntadas ao relatório (afinal são a base para a conclusão do auditor); podem suscitar alguma controvérsia instaurada (devendo o auditor, nesse caso, procurar obter evidência complementar); não dispensam suporte documental e nem tampouco, quando for o caso, referências.

Gabarito: “D”.

31. (FCC – ISS Teresina – Auditor Fiscal – 2016)

O risco de distorção relevante é o risco de que as demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria. Segundo a NBC TA 200, podem ocorrer no nível

- A) geral da demonstração contábil e no nível dos processos operacionais e administrativos.
- B) geral da demonstração contábil e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.
- C) de controle das normas e registros contábeis e no nível dos processos operacionais e administrativos.
- D) da implementação e manutenção do controle interno e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.
- E) de controle das normas e registros contábeis e no nível da afirmação para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.

Comentários

De acordo com o item 13 da NBC TA 200 (R1):

Risco de distorção relevante é o risco de que as **demonstrações contábeis contenham distorção relevante antes da auditoria**.

A norma vai além ao determinar que:

*A36. Os **riscos de distorção relevante** podem existir em **dois níveis**:*

- **no nível geral da demonstração** contábil; e
- **no nível da afirmação** para classes de transações, saldos contábeis e divulgações.

*A37. Riscos de distorção relevante no **nível geral da demonstração** contábil referem-se aos riscos de distorção relevante que se relacionam de forma disseminada às demonstrações contábeis como um todo e que afetam potencialmente muitas afirmações.*

*A38. Os riscos de distorção relevante no **nível da afirmação** são avaliados para que se determine a natureza, a época e a extensão dos procedimentos adicionais de auditoria necessários para a obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente. [...]*



A39. Os riscos de distorção relevante no nível da afirmação consistem em dois componentes: risco inerente e risco de controle. O risco inerente e o risco de controle são riscos da entidade; eles existem independentemente da auditoria das demonstrações contábeis. [Grifos nossos]

Pelo exposto, especialmente no item A36 da NBC TA 200 (R1), nosso gabarito é a letra B.

Gabarito: “B”.

32. (VUNESP / Inspetor Fiscal – ISS Guarulhos – 2019)

O auditor externo

- (A) pode ter vínculo empregatício com a empresa auditada.
- (B) tem menor grau de independência que o auditor interno.
- (C) deve emitir opinião sobre a adequação das demonstrações contábeis.
- (D) realiza auditoria tanto contábil como operacional.
- (E) não precisa ter registro no CRC, mas deve ter formação de contador

Comentários

Conforme sempre massificamos em nossas aulas, *o objetivo da auditoria, de acordo com a NBC TA 200, é aumentar o grau de confiança nas DC (demonstrações contábeis), o que é conseguido quando o auditor expressa um opinião sobre se as DC foram elaboradas, em todos aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (gabarito letra C).*

Letra A – auditor externo não pode ser empregado da entidade.

Letra B – o grau de independência do auditor externo é maior em relação ao auditor interno.

Letra D – quem executa auditoria contábil e operacional é o auditor interno. Auditor externo executa apenas auditoria contábil.

Letra E – tanto auditor externo quanto interno necessitam ser contadores com registro no CRC.

Gabarito: “C”.

33. (VUNESP / CM Orândia – Contador – 2019)

O trabalho no qual o auditor independente visa obter evidências apropriadas e suficientes para expressar sua conclusão, de forma a aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto, de acordo com os critérios que sejam aplicáveis, é denominado



- a) testes de observância.
- b) testes detalhados.
- c) trabalho de asseguuração.
- d) trabalho substantivo.
- e) teste de confirmação.

Comentários

Enunciado traz a definição exata do Trabalho de Asseguuração.

Gabarito: "C".

34. (VUNESP / ISS Itapevi – 2019)

A suscetibilidade de uma afirmação a respeito de uma transação, saldo contábil ou divulgação, a uma distorção que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, antes da consideração de quaisquer controles relacionados, é denominada risco

- a) inerente.
- b) de detecção.
- c) sistemático.
- d) de controle.
- e) não sistêmico.

Comentários

Enunciado traz a definição do Risco Inerente. Atenção à expressão chave "*antes da consideração de quaisquer controles relacionados*".

Gabarito: "A".

35. (VUNESP / ISS Guarulhos – 2019)

Quanto aos tipos de riscos de auditoria, é correto afirmar que

- a) o risco de detecção independe da ação do auditor.
- b) o risco de controle está ligado ao grau de eficácia dos procedimentos conduzidos pelo auditor.



- c) o risco inerente é um risco próprio da natureza da atividade em questão.
- d) o risco de controle é o risco de o auditor não detectar um erro ou fraude.
- e) o risco de detecção se divide em risco de controle e risco inerente.

Comentários

Letra A: ERRADA. Risco de detecção também é conhecido como risco do auditor. Ele depende totalmente da ação do auditor.

Letra B: ERRADA. O Risco de Controle está associado à eficácia dos Controles Internos (e não dos procedimentos executados pelo auditor).

Letra C: CORRETA. Risco Inerente é a suscetibilidade de uma afirmação a uma distorção, ANTES DA CONSIDERAÇÃO DE QUAISQUER CONTROLES. Ele é, portanto, um risco próprio da natureza da entidade.

Letra D: ERRADA. Risco de Controle é o risco de que uma distorção não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelos controles internos da entidade.

Letra E: ERRADA. Os riscos de distorção relevante no nível da afirmação consistem em dois componentes: risco inerente e risco de controle. O risco inerente e o risco de controle são riscos da entidade; eles existem independentemente da auditoria das demonstrações contábeis.

Gabarito: "C".

36. (VUNESP / CM Sertãozinho – 2019)

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas para área de auditoria, que estão na NBC TA 200 (R1), evidências de auditoria são:

- a) a aplicação de atividades de controle apropriadas, por exemplo, controle das etiquetas de contagem (ou outras formas de controle similar) utilizadas e não utilizadas e procedimentos de contagem e recontagem, em específico.
- b) as observações do auditor, considerando a qualidade da evidência de auditoria obtida de forma que lhe traga confiabilidade no fornecimento de suporte às suas conclusões, que servirão de base a opinião técnica.
- c) as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião. As evidências de auditoria incluem informações contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis e outras informações.
- d) a representação estruturada de informações financeiras históricas, incluindo divulgações, com a finalidade de informar os recursos econômicos ou as obrigações da entidade em



determinada data no tempo ou as mutações de tais recursos ou obrigações durante um período de tempo, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro.

e) as responsabilidades da administração e, quando apropriado, dos responsáveis pela governança, com base na qual a auditoria é conduzida.

Comentários

O conceito de Evidência é um dos mais importantes em Auditoria. Sem elas (as evidências), o Auditor não consegue fundamentar sua conclusão e, por consequência, não atinge seu objetivo. Vamos relembrar o conceito:

Evidências de auditoria são as informações utilizadas pelo auditor para fundamentar suas conclusões em que se baseia a sua opinião. As evidências de auditoria incluem informações contidas nos registros contábeis subjacentes às demonstrações contábeis e outras informações.

Gabarito: "C".

37. (VUNESP / Controlador Interno – PAULIPREV – 2018)

Sobre o objetivo e o alcance da auditoria de demonstrações contábeis, é correto afirmar que

- a) o objetivo da auditoria é confirmar que as informações apresentadas pelos administradores nas demonstrações financeiras são verdadeiras, sem espaço para dúvidas.
- b) o objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários, mediante a expressão de uma opinião pelo auditor.
- c) a auditoria das demonstrações contábeis exime de responsabilidades a administração ou os responsáveis pela governança da entidade auditada.
- d) as normas brasileiras aplicáveis aos trabalhos de auditoria exigem, como base para a opinião do auditor, que ele obtenha segurança absoluta de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante.
- e) a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião é de natureza conclusiva e não persuasiva.

Comentários

Questão em que o examinador cobra a literalidade do item 3 da NBC TA 200 (R1). Vejamos:

3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (...).

Gabarito, portanto, letra B. Vamos analisar as demais assertivas.



Letra A – destoa totalmente do objetivo da auditoria presente na norma NBC TA 200.

Letra C – a responsabilidade pela elaboração das demonstrações contábeis é da administração da entidade e dos responsáveis pela governança. A auditoria dessas demonstrações não os exime de nenhuma responsabilidade a esse respeito.

Letra D – desconfiem do termo “segurança absoluta”. Em auditoria geralmente trabalhamos com uma “segurança razoável”, que é justamente um nível alto – mas não absoluto – de segurança. O motivo disso é que a auditoria sempre possui uma chamada “limitação inerente”. Isso porque o auditor não é obrigado e não pode reduzir o risco de auditoria a zero, e, portanto, não pode obter segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante devido a fraude ou erro.

Letra E – como dissemos acima, a auditoria tem limitações inerentes. Como resultado, a maior parte das evidências de auditoria que propiciam ao auditor obter suas conclusões e nas quais baseia a sua opinião são persuasivas ao invés de conclusivas. A assertiva inverteu os conceitos.

Gabarito: “B”.

38. (VUNESP / An. Legislativo – CMSJC / Contador – 2018)

A auditoria independente

- a) observa as normas escritas por especialistas internos da entidade auditada, que são considerados parte da equipe de trabalho.
- b) aumenta a credibilidade das demonstrações contábeis.
- c) atua conforme as diretrizes estabelecidas pela administração da entidade auditada.
- d) atua em conjunto com a administração da entidade para o cumprimento dos seus objetivos, garantindo a sua viabilidade futura.
- e) implementa os controles internos necessários pelo fato de ser um trabalho contínuo.

Comentários

Questão fresquinha (2018) em que, mais uma vez, é cobrado entendimento do item 3 da NBC TA 200 (R1). Vejamos mais uma vez:

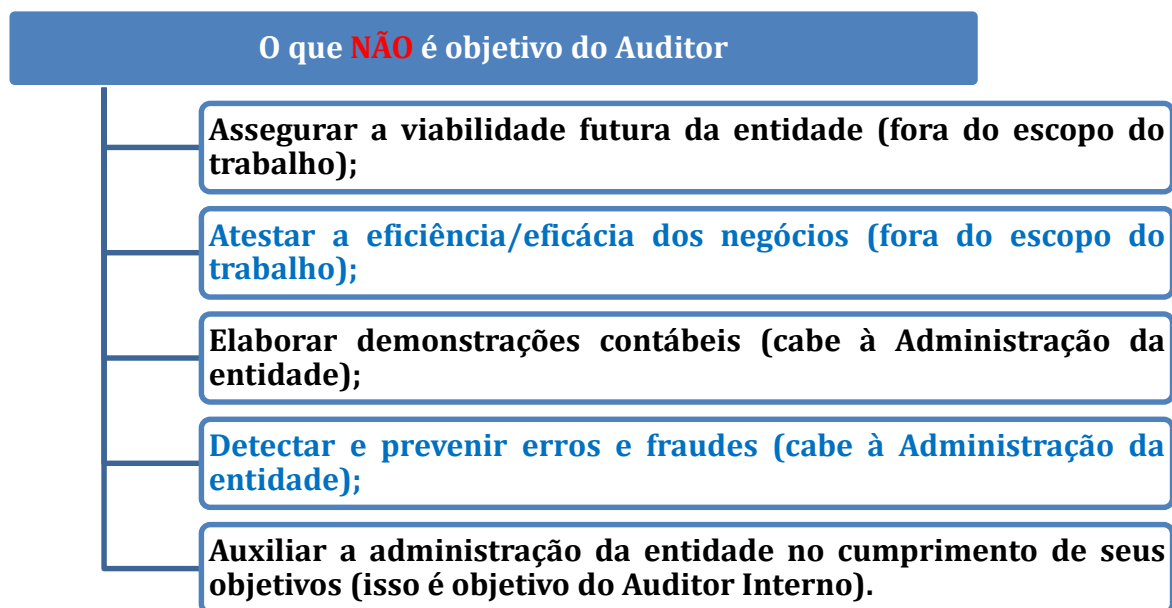
3. O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (...).



Pelo exposto, o gabarito é a letra B. Dessa vez a cobrança não foi tão literal. As demais assertivas estão muito mais relacionadas ao auditor interno (e não ao auditor independente) ou então trazem situações fora do escopo do trabalho do Auditor Independente.

A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a **avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade** dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente e de gerenciamento de riscos, com vistas a *assistir à administração da entidade* no cumprimento de seus objetivos.

Veja o esquema abaixo:



Gabarito: "B".

39. (VUNESP/ ISS São José dos Campos – ATM – 2018)

Uma autarquia municipal recebe uma verba destinada a construir um novo prédio. No intuito de avaliar a correta aplicação dos recursos públicos, foi estabelecida, como procedimento, a constatação da existência física desse prédio. Esse tipo de auditoria pública é denominado auditoria

- a) contábil.
- b) especial.
- c) de sistemas.



d) terceirizada.

e) de avaliação de gestão.

Comentários

Questão trata dos tipos de Auditoria previstos na IN SFC nº 01/2001.

A chave para o gabarito está na expressão do enunciado “*avaliar a correta aplicação dos recursos públicos*”. Vejam que a Auditoria de Avaliação da Gestão visa, dentre outros, verificar a probidade na aplicação dos dinheiros públicos. Vamos lembrar:

Auditoria de Avaliação da Gestão: esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, **a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, (...).**

Segundo esquema:

Palavras-chave dos tipos de Auditoria

Auditoria de Avaliação da Gestão: CERTIFICAR A REGULARIDADE DAS CONTAS.

Auditoria de Acompanhamento da Gestão: ATUAR EM TEMPO REAL SOBRE OS ATOS DE GESTÃO.

Auditoria Contábil: OPINAR SE OS REGISTROS CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESTRUTURA DE RELATÓRIO APLICÁVEL.

Auditoria operacional: EMITIR UMA OPINIÃO SOBRE A GESTÃO QUANTO AOS ASPECTOS DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E ECONOMICIDADE.

Auditoria especial: EXAME DE FATOS OU SITUAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES.

Gabarito: “E”.



6. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Conceitos, Tipos e Características de Auditoria de Segurança da Informação. Disponível em: <<http://www.diegomacedo.com.br/conceito-tipos-e-caracteristicas-de-auditoria-de-seguranca-da-informacao/>>, Diego Macêdo - Analista de T.I. Acesso em 07 de setembro de 2019.

_____. Conselho Federal de Contabilidade. NBC TA – de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica. NBC TA 200 (R1) – Objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria. Disponível em: <[http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA200\(R1\)&arquivo=NBCTA200\(R1\).doc](http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA200(R1)&arquivo=NBCTA200(R1).doc)>. Acesso em 07 de setembro de 2019.

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria: um curso moderno e completo. 8ª edição. São Paulo: Atlas, 2012.

ATTIE, William. Auditoria: conceitos e aplicações. 5ª edição. São Paulo: Atlas, 2010.

CREPALDI, Sílvio Aparecido. Auditoria contábil: teoria e prática. 10ª edição. São Paulo: Atlas, 2016.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.